



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

Editais regidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021

**(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)**

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
Folha de Apresentação	
Órgão Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
<u>Objeto:</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), MATERIAIS OPERACIONAIS E UNIFORMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor estimado:	R\$908.334,84 (NOVECIENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
Data e horário de abertura da sessão pública:	<u>14/07/2026 ÀS 08:00 HORAS.</u>
Sítio eletrônico (site) de realização da sessão pública do pregão eletrônico:	https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:	<u>NÃO</u>
Reserva de cota para ME/EPP e equiparadas:	<u>SIM</u>
<u>Dotação orçamentária:</u>	FICHAS: D-053/112/222/403/477 e 577 – MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E



	SUSTENTABILIDADE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA – MATERIAL DE CONSUMO.
Disponibilização do edital: <i>Atenção: Caro licitante, caso tenha interesse em participar do certame, deverá, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais que estão citados ao lado.</i>	Este edital está disponível no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro , e no Portal do Município de Lassance http://lassance.mg.gov.br .

PREÂMBULO

O Município de Lassance, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro, nesta Cidade, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 09/2023/GAB/NLLC, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei Federal nº. 14.133/21.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a esse edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o descrito sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu anexo “Termo de Referência”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no site <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> e que forem aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos, aos requisitos de legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **quando prevista a exclusividade na “folha de apresentação” deste edital.**

2.1.1. Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2. A obtenção do benefício de participação exclusiva a que se refere o item 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluía qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

2.2.1. Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia, **razão pela qual a Administração não será responsável pelas ocorrências individualizadas de cada proponente.**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.4.1. Condições para participação de empresas em consórcio ([Art. 15 Lei 14.133](#))

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação** os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e ainda:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão ou entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou **atue na fiscalização ou na gestão** do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao **licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Comete CRIME de contratação inidônea aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação ou venha a contratar com a Administração Pública, caso em que deverá ser instaurado processo administrativo específico no âmbito da entidade ou órgão promotor da licitação, assim como deverá ser reportado o ocorrido ao Ministério Público, para o ajuizamento da correspondente Ação Penal.

2.13. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu **credenciamento** junto ao sistema, no site www.ammlicita.org.br/cadastro, bem como fazer



as inscrições junto à Sala Mineira do Empreendedor, endereço eletrônico saladoempreendedor@lassance.mg.gov.br, localizada à Rua Expedicionários nº 453, Centro, Lassance, e no endereço eletrônico <http://lassance.mg.gov.br>, onde será disponibilizado link para o devido cadastramento.

2.13.1. O sistema fará a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ao interessado.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.6. não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

3.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as seguintes finalidades:

(a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

(b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n' 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP.

3.6. A **falsidade das declarações** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, neste Edital e também no Código Penal.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta **até a abertura** da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.12.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

3.13. Na falta de documento relativo à fase de habilitação que seja de fácil elaboração e consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 948/2005.

3.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.15. A vedação disposta no item 3.14 deste edital não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

3.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ADVERTÊNCIA!

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 8497/2022 da Segunda Câmara, reforçou o seu entendimento a respeito da **responsabilidade solidária das empresas** que fazem propostas com valores acima do mercado. Segundo o Tribunal, “**As empresas que oferecerem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado**”.

No mesmo sentido, o TCU, no Acórdão 992/2022 – Plenário, foi ainda mais claro, no sentido de que as empresas são **OBRIGADAS** a ofertar preços compatíveis com os de mercado: “**As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobre preço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (...), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados**”.

Assim, fica o **ALERTA** aos participantes da presente licitação para que suas propostas reflitam, com fidelidade, os preços praticados no mercado, pois aquele que vende produto ou presta serviço com excesso de preço em relação ao mercado **também é responsabilizado pelos danos causados aos cofres públicos municipais**.

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.1.1. **As licitantes deverão cotar todo o quantitativo do item que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo, a princípio, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o erro formal, passível de correção.

4.4.1. Omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes **não ensejarão a desclassificação antecipada das respectivas propostas**, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

4.4.2. É **irregular** a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

4.5. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas, poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, bem como promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade **com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.**

4.10. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Após a abertura da sessão, de regra, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.1.1.1. Quando houver pedido de desistência, o pregoeiro irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.1.1.2. A desistência da proposta poderá ser aceita pelo pregoeiro se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente, sob pena de aplicação das penalidades referidas no subitem 5.1.1.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$1,00 (um) real, para cada item.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15.1. O pregoeiro retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, devendo os licitantes ficarem atentos e acompanharem as comunicações, publicações e intimações no link de acesso ao presente edital, no endereço <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

5.18.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.2. A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. **Não será** admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.1. A proposta comercial ajustada de que trata o subitem 5.20.5 deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.21. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo pregoeiro.

5.21.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo pregoeiro.

5.21.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.21.3. Ocorrendo divergência de cálculos, o pregoeiro solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.21.4. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.21.3, o pregoeiro fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.21.5. O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

5.22. **Desde que autorizado** pelo pregoeiro, a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

5.22.1. Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo pregoeiro.

5.23. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de entregar o bem, executar a obra ou os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.24. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, **por ausência de condição de participação**.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.2 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.6.2. No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 5.20.5.1, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

a) não ultrapasse o valor global ofertado; e

b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.6.3. No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.6.3.1. A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.6.3.2. O pregoeiro tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.



6.6.4. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.6.5. A verificação da conformidade da proposta deverá observar o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, **quando o objeto da licitação derivar da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.



6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

6.14. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15. O pregoeiro deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração antes de realizar a aceitação da proposta.

6.16. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.17. Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP com cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta:

6.17.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.17.2. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.17.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.18. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes **no Termo de Referência**.

6.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO



7.1 – Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21 e consistirá de:

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail licitacao@lassance.mg.gov.br. Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail, somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@lassance.mg.gov.br, somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema.

7.10.3. Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Lassance para consulta.

7.11. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste termo e no **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

7.16.1. Ressalvam-se do disposto no subitem 7.16 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.



7.17. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

7.17.1. Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

7.17.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

7.17.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias**.

7.17.4. Não se enquadram na exigência do subitem 7.17 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

7.18. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

7.19. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro.

7.19.1. A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

7.19.2. O pregoeiro irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

7.19.3. A comprovação de que trata o subitem 7.19.2 deverá ser anexada no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, conforme a convocação do pregoeiro.

7.19.4. Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto a algum banco de dados serão consultados pelo pregoeiro(a).

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e **não** como condição para participação na licitação.

7.21. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

7.22. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação ou, sendo o caso, exercer as prerrogativas elencadas nos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas **tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias** para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5.1. Enquanto o Município não adotar o PNCP, deverá publicar, no diário oficial dos municípios mineiros, o extrato do registro de preços, além da publicação da ata de registro de preços, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes>.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

10.1.1. Serão observadas as regras do art. 40 da **Instrução Normativa SEGES nº 73/2022** se a contratação decorrente desse edital for derivada da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.1. Não sendo acolhido o recurso, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10.10. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.11.1. O pedido deverá ser protocolado no e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br e no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

10.11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes> e no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.11.2.1. Para os pedidos protocolados por e-mail, a resposta será encaminhada também pela mesma forma, sem prejuízo da divulgação em sítio eletrônico oficial e no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

10.11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

10.11.3.1. Haverá comunicação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão, comunicação essa que também deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial <http://lassance.mg.gov.br/>, dentro do link de acesso ao edital.

10.11.4. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

10.11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o órgão ou entidade realizador da licitação e as licitantes.

10.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



10.12.1. O recurso de que trata subitem 10.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Da aplicação da sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **caberá apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.1. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados os parágrafos do art. 158 e os artigos 159 e 160, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes>.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1, 11.1.6.2, 11.1.6.3 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lassance, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1, 11.6.1.2, e 11.6.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência até 31/12/2026, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, de acordo com especificação no **Termo de Referência**, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

12.2.1. Para informações acerca da fiscalização contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

12.3. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

12.5.1. Para informações acerca da gestão contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E REGRAS CORRELATAS

13.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.2 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.1.6. A regra do subitem 13.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 13.1.4 artigo.

13.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.2 e 13.1.4.

13.1.8. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.**

14. DA ENTREGA DO OBJETO

ADVERTÊNCIA!

Constitui **crime de fraude em licitação** o ato de fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços **com qualidade ou em quantidade diversas** das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de **mercadoria falsificada, deteriorada, inservível** para consumo ou com **prazo de validade vencido**;
- III - **entrega de uma mercadoria por outra**;
- IV - **alteração da substância, qualidade ou quantidade** da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa** para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato estão dispostos no **Termo de Referência (Anexo 1 desse edital)**.

14.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O valor da contratação decorrente do objeto desse edital está disposto e especificado no contrato (anexo desse edital) e conforme detalhamento constante na proposta comercial contratada.



15.2 - No valor a que se faz referência no subitem anterior, estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;**
- II - locações;**
- III - prestação de serviços;**
- IV - realização de obras.**

15.4 - A **ordem cronológica** referida no **item 15.3** deste edital poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

15.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.6 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, **hipótese que deverá ser previamente justificada no Termo de Referência.**

15.7 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

15.7.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base vinculada à data do orçamento estimado e corresponderá à variação acumulada do INPC (IBGE) no período, **exceto se houver disposição em sentido contrário no termo de referência**, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.7.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.



15.7.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.

15.8 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.9 - Caso julgue ser caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

15.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser **formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.**

15.11 - Recebido o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o gestor do contrato o encaminhará, imediatamente, à autoridade máxima da Administração Pública municipal, para que decida sobre o pedido em prazo que não poderá exceder 60 (sessenta) dias **e será definido no contrato.**

15.12 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, a autoridade máxima da Administração Pública municipal deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

15.13 - Da decisão da autoridade máxima a respeito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

15.14 - As intimações referentes às decisões sobre pedido de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser publicadas no sítio oficial da entidade contratante, dentro do *link* de referência ao presente edital e também enviada ao licitante que manifestou o pedido.

15.14.1 - Se o pedido de reajuste ou de reequilíbrio foi enviado por Correio, a Administração enviará a resposta também pela mesma forma, com carta com Aviso de Recebimento; se o pedido foi remetido à Administração por e-mail, a Administração responderá pelo mesmo canal, isto é, também por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente por fato imprevisto ou fortuito ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

16.10 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

16.11 - Nas hipóteses previstas no subitem 16.10, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

16.12 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM, a qual será também registrada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, no link que dá acesso às licitações.

16.13 - Fica assegurado ao órgão ou entidade promotor da licitação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

16.14 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata aos casos omissos.

16.15 - O órgão ou entidade promotor da licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não cheguem até o nosso endereço.



16.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes> e endereço eletrônico <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

16.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e do contrato que dele decorrer será o de Várzea da Palma/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.18.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar-ETP

16.18.1.1 – Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

16.18.2 - Anexo II - Modelo de credenciamento

16.18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

16.18.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

16.18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

16.18.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

16.18.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência

16.18.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (ME/EPP ou EQUIPARADAS)

16.18.9 - Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.18.10 - Anexo X – Minuta de Contrato.

Lassance, 26 de Junho de 2026.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates
Secretário Municipal de
Gestão e Governança



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº. Processo Administrativo: 056/2026.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

Da demanda: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Uniformes para utilização dos servidores da Prefeitura Municipal de Lassance/MG.

Da natureza do objeto: A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens** e serviços **considerados comuns**, de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde, identificação funcional e desempenho das atividades laborais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

A contratação pretendida busca atender às exigências legais relacionadas à proteção dos trabalhadores contra riscos ocupacionais, bem como garantir a padronização dos uniformes utilizados pelos servidores no exercício de suas funções, contribuindo para a segurança, organização e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como os regulamentos municipais aplicáveis à matéria, especialmente o Decreto Municipal nº 06/2023/GAB/NLLC e o Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC.

Além disso, a contratação encontra respaldo nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e a NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que estabelecem diretrizes e obrigações relacionadas à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

Dessa forma, o presente estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação, subsidiando a tomada de decisão da Administração Pública quanto à melhor solução para atendimento da demanda identificada.



3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lassance/MG e integra o planejamento das aquisições previstas para o exercício de 2026, estando atualmente em processo de consolidação no Plano de Contratações Anual (PCA).

A demanda foi formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança, sendo necessária para assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes aos servidores municipais, em atendimento às normas de segurança do trabalho, à proteção da saúde dos trabalhadores e à adequada execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

Considerando que o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de consolidação, a inexistência momentânea de número de identificação específico para a presente contratação não afasta sua necessidade nem impede o desenvolvimento dos procedimentos preparatórios pertinentes, devendo a contratação ser oportunamente vinculada ao respectivo registro após a conclusão do processo de consolidação do planejamento anual.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Gestão e Governança promove, de forma estratégica e contínua, a realização de procedimentos para Registro de Preços destinados ao atendimento das demandas estruturais e corriqueiras da Administração Municipal, assegurando a manutenção e a continuidade dos serviços prestados pelas diversas unidades administrativas.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, de acordo com as atribuições exercidas e os riscos inerentes a cada atividade desempenhada.

Os Equipamentos de Proteção Individual constituem importante medida de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho, integrando o conjunto de ações destinadas à redução e ao controle dos riscos ocupacionais, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

Além disso, a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) estabelece a obrigatoriedade de fornecimento gratuito, pelo empregador, de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes para eliminar ou neutralizar os riscos ocupacionais.

A aquisição dos EPIs e Uniformes mostra-se imprescindível para a preservação da integridade física, da saúde e da segurança dos servidores municipais, especialmente daqueles que executam atividades sujeitas à exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e demais riscos inerentes ao ambiente de trabalho. Ademais, os uniformes contribuem para a



identificação funcional dos servidores, a padronização das equipes e a adequada apresentação institucional da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às exigências legais e normativas aplicáveis, promover condições adequadas de trabalho aos servidores municipais e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais:

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, mediante realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente, observando os padrões de qualidade e as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Os produtos entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

Quanto aos EPIs:

Proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da solicitação, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e local determinados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

Todos os itens deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação aplicável e quando constar na especificação do item.

Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos e apresentar as características originais do fabricante, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados ou que apresentem avarias, defeitos ou sinais de utilização.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, contendo as informações e identificações exigidas pela legislação vigente.



Os EPIs sujeitos à certificação compulsória deverão atender às exigências do INMETRO e às normas técnicas vigentes.

Os calçados de proteção deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da NR-06.

Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive aquelas decorrentes da devolução e substituição de itens recusados.

Caberá ao fornecedor executar o objeto contratado observando os padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigidos pela Administração.

Quanto aos Uniformes:

Fornecer os uniformes de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, procedendo à entrega em até 20 (vinte) dias contados da solicitação.

Os tamanhos dos uniformes serão informados pelo setor requisitante no ato da solicitação.

Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

Os uniformes deverão ser novos, não sendo aceitos produtos usados, confeccionados com tecidos reaproveitados ou que apresentem defeitos de fabricação.

Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive aquelas decorrentes da devolução e substituição de itens recusados.

Caberá ao fornecedor executar o objeto contratado observando os padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigidos pela Administração.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foram analisadas soluções adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, mediante consulta a processos licitatórios realizados por municípios, consórcios públicos e demais órgãos governamentais, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a aquisição desses materiais ocorre, predominantemente, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos produtos, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem consumidas ao longo da vigência contratual.

A análise de contratações similares demonstrou que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, não sendo identificada a necessidade de desenvolvimento de solução específica, locação, terceirização ou adoção de modelos alternativos de contratação.



Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o art. 6º, inciso XLI, da mesma lei, estabelece o pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Dispensa de Licitação: Não se mostra adequada, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de observância ao procedimento competitivo.

b) Concorrência: Embora prevista na legislação, não se apresenta como a modalidade mais eficiente para aquisição de bens comuns padronizados, em razão da existência de modalidade específica para esse tipo de objeto.

c) Pregão Presencial: Embora a legislação admita sua utilização mediante justificativa, especialmente em situações específicas enfrentadas por municípios de pequeno porte, verificou-se que sua adoção poderia restringir a participação de fornecedores e reduzir a competitividade do certame. Considerando que o Município de Lassance possui população de 7.124 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, foi avaliada a possibilidade de utilização da forma presencial. Contudo, concluiu-se que o Pregão Eletrônico apresenta maior potencial de ampliação da disputa, obtenção de propostas mais vantajosas, transparência e eficiência administrativa.

d) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: Alternativa considerada mais vantajosa, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, promove maior transparência, reduz custos administrativos e permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de EPIs e uniformes, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor mais próximo da realidade de mercado para os itens de material de expediente, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Para a formação do preço estimado, foi utilizado banco de preços especializado, o qual consolida valores praticados em contratações públicas recentes por diversos entes da Administração Pública, permitindo a obtenção de referências atualizadas e compatíveis com o mercado.



A metodologia adotada considerou, sempre que disponível, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, observando critérios de similaridade quanto às especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento.

De forma complementar, poderão ser utilizadas cotações junto a fornecedores locais e regionais, bem como outras fontes idôneas de pesquisa, quando necessárias para reforçar a confiabilidade dos valores estimados e garantir maior aderência à realidade do mercado regional.

O levantamento foi realizado de forma a assegurar ampla representatividade de preços, evitando distorções e garantindo maior segurança na estimativa do valor da contratação.

Ressalta-se que a utilização de base de dados de preços públicos contribui para a padronização da pesquisa, redução de assimetrias de informação e maior transparência na formação do valor estimado, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lassance/MG.

A contratação contempla o fornecimento de materiais adequados às atividades desempenhadas pelos servidores municipais, observando as exigências legais, as normas de segurança e saúde no trabalho e os padrões de qualidade aplicáveis. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento das demandas dos diversos setores municipais.

A solução adotada busca assegurar a proteção dos servidores, a padronização e identificação funcional das equipes, a melhoria das condições de trabalho e o cumprimento das obrigações legais da Administração, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Para o levantamento do quantitativo de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), foi considerada a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, levando-se em conta o número de secretarias, setores e servidores municipais. Com base nessas informações, definiu-se a quantidade necessária de itens, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30,00	UNIDADE	ABAFADOR MANUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO COMBATE DIRETO DE INCÊNDIOS EM VEGETAÇÃO, COMPOSTO POR CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LÂMINA FLEXÍVEL EM BORRACHA REFORÇADA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA	R\$173,00	R\$5.190,00



			ABAFAMENTO DE CHAMAS EM ÁREAS RURAIS E FLORESTAIS.		
2	6,00	UNIDADE	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO NATURAL; COM TIRAS NO MESMO MATERIAL E FIVELAS METÁLICAS NIQUELADAS NO PESCOÇO E CINTURA P/ AJUSTE, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS.	R\$36,08	R\$216,48
3	50,00	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M.	R\$8,87	R\$443,50
4	4,00	UNIDADE	BALACLAVA ANTICHAMA PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO, EM MALHA DE FIBRA DE META-ARAMIDA 300GR/M²	R\$106,00	R\$424,00
5	8,00	UNIDADE	BALACLAVA DE MALHA BRANCA: CONFECCIONADA EM MALHA 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO POSSUIR 1 FURO FRONTAL	R\$37,50	R\$300,00
6	30,00	UNIDADE	BANDEIRA NACIONAL MEDINDO 1,35 X 1,93	R\$200,95	R\$6.028,50
7	2,00	UNIDADE	BARRACA DE 8 LUGARES: MATERIAL ESTRUTURA: VARETAS DE FIBRA DE VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR QUE OS CONVENCIONAIS, INTERLIGADAS POR ELÁSTICO INTERNO E FABRICADAS COM TECNOLOGIA NANO FIBER (BRANCA) E FLEXMAX (VERMELHA) E COM MATERIAL 100% VIRGEM PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. - MATERIAL INTERIOR: TELA MOSQUITEIRO DE POLIÉSTER SUPER FINO QUE EVITA ATÉ OS MENORES INSETOS E MOSQUITOS - MATERIAL PISO: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA SEM COSTURAS (TERMO SOLDADO), EVITA QUALQUER VAZAMENTO DE ÁGUA - MATERIAL SOBRETETO: 100% POLIÉSTER IMPERMEABILIZADO COM POLIURETANO 2500MM DE COLUNA D'ÁGUA	R\$779,67	R\$1.559,34
8	2,00	UNIDADE	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR: CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA, TAMANHOS	R\$81,80	R\$163,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			P, M, G, XG E EXG. O BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR POSSUI A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M²		
9	40,00	UNIDADE	BOLSA AMARELA EM LONA, PERSONALIZADA - SETOR DE EPIDEMIOLOGIA.: CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO, COMPOSTA POR 4 REPARTIÇÕES INTERNAS, SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTILHAMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIES DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES DE METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIZADO A BOLSA COM COSTURAS EM X. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	R\$80,33	R\$3.213,20
10	20,00	UNIDADE	BOMBA COSTAL 20LTS	R\$269,40	R\$5.388,00
11	100,00	UNIDADE	BONÉ COM PROTETOR NUCAL: CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO	R\$10,44	R\$1.044,00
12	100,00	UNIDADE	BONÉ EM TECIDO BRIM CAQUI, COM ESPECIFICAÇÃO COM CREPE	R\$14,68	R\$1.468,00
13	100,00	UNIDADE	BONÉ EM TECIDO BRIM PRETO, COM ESPECIFICAÇÃO COM CREPE	R\$19,23	R\$1.923,00
14	90,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOA) BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	R\$41,28	R\$3.715,20
15	60,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOA) CANO CURTO BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL,	R\$39,34	R\$2.360,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA		
16	60,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOCHA) CANO CURTO PRETA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	R\$37,89	R\$2.273,40
17	90,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOCHA) PRETA, BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	R\$41,58	R\$3.742,20
18	3,00	UND	BOTE INFLÁVEL (SALVA VIDAS) SEMI RÍGIDO CAPACIDADE TOTAL DE CARGA: ATÉ 450 KG.	R\$9.700,00	29.100,00
19	250,00	PAR	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	R\$61,19	R\$15.297,50
20	250,00	PAR	BOTINA COM BIQUEIRA DE PVC, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PVC, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	R\$47,12	R\$11.780,00
21	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – CALÇADO OCUPACIONAL, FORNECIMENTO DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS, COMPRESSÕES E RISCOS MECÂNICOS EM AMBIENTES OCUPACIONAIS DIVERSOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BOTINA DE SEGURANÇA	R\$48,45	R\$1.453,50



			OCUPACIONAL, MATERIAL DO CABEDAL: COURO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTE E FACILIDADE DE CALCE BIQUEIRA: AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM: EM MATERIAL RESISTENTE (POLIÉSTER RESINADO OU EQUIVALENTE), SOLADO: POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. PROPRIEDADES: ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISOLAMENTO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, COR: BRANCA OU NEUTRA (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CALÇADO DE SEGURANÇA CERTIFICADO INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ALIMENTÍCIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO, LOGÍSTICA, AGROINDÚSTRIA E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES.		
22	50,00	PAR	BOTINA EM COURO COMUM	R\$45,76	R\$2.288,00
23	160,00	PAR	BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO COM CADARÇO GOMO ACOLCHOADO RETO, CONFECCIONADO EM COURO RASPA CURTIDO AO CROMO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE PVC, ISOLANTE ELÉTRICO. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	R\$46,71	R\$4.671,00
24	100,00	PAR	BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE.	R\$55,81	R\$5.581,00
25	8,00	UNIDADE	CADEIRINHA DE SEGURANÇA: MODELO IDEAL PARA ESCALADAS CURTAS E INDOOR, RAPEL, ARBORISMO, CANYONING E	R\$278,00	R\$2.224,00



			CORRIDAS DE AVENTURA. O AJUSTE DA CADEIRINHA É GARANTIDO PELAS FIVELAS DE REGULAGEM: 1 NA CINTURA E 1 EM CADA PERNA. 2 PORTA EQUIPAMENTOS EM FITA. SUPORTE PARA PERNAS EM ELÁSTICO. FITAS 100% POLIÉSTER. FIVELAS EM ALUMÍNIO, NÃO OXIDAM E SÃO BEM MAIS LEVES, O PONTO DE ENCORDOAMENTO DA CADEIRINHA É REVESTIDO EM CORDURA PARA MÁXIMA DURABILIDADE. TECIDO RESISTENTE À ABRASÃO, RASGO, DESGASTE E PERFURAÇÃO. ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE E LEVE, TAMANHO/PESO: AJUSTÁVEL (350G) – CINTURA DE 50 A 118CM E PERNAS DE 30 A 74CM		
26	10,00	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 16QT (APROX. 15 L) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS (16QT), DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS, MANTENDO A TEMPERATURA POR PERÍODO PROLONGADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE APROXIMADA: 15 L (16QT), ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA PARA FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, USO PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA.	R\$212,04	R\$2.120,40
27	20,00	UNIDADE	CALÇA BAG, COM PROTEÇÃO NAS NÁDEGAS E JOELHOS 40, CONFECCIONADO EM BRIM, (CAMUFLADO)	R\$96,83	R\$1.936,60
28	100,00	UNIDADE	CALÇA DE BRIN, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	R\$69,67	R\$6.967,00
29	4,00	UNIDADE	CALÇA DE RASPA P/ SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADA COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES. A CALÇA DE RASPA SOLDADOR POSSUI A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M².	R\$96,60	R\$386,40
30	100,00	UNIDADE	CALÇA DE UNIFORME (GARI)	R\$75,60	R\$7.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG****ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

31	100,00	UNIDADE	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (ADULTO) CONFORME MODELO DO MUNICIPIO	R\$55,28	R\$5.528,00
32	100,00	UNIDADE	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (INFANTIL) CONFORME MODELO DO MUNICIPIO	R\$43,00	R\$4.300,00
33	120,00	UNIDADE	CAMISA DE UNIFORME (GARI)	R\$43,75	R\$5.250,00
34	250,00	UNIDADE	CAMISA EM BRIN LEVE MANGA CURTA	R\$56,700	R\$14.175,00
35	250,00	UNIDADE	CAMISA EM BRIN LEVE MANGA LONGA	R\$55,22	R\$13.805,00
36	200,00	UNIDADE	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	R\$34,20	R\$6.840,00
37	200,00	UNIDADE	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	R\$38,94	R\$7.788,00
38	30,00	UNIDADE	CAMISA UV MANGA LONGA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA FPS/UPF 50+, MANGA LONGA, GOLA CARECA OU POLO, TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	R\$32,63	R\$978,90
39	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$40,36	R\$10.090,00
40	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,69	R\$8.172,50
41	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,93	R\$10.982,50
42	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO	R\$32,77	R\$8.192,50



			GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).		
43	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$42,73	R\$10.682,50
44	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,34	R\$6.468,00
45	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$42,50	R\$8.500,00
46	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,34	R\$6.468,00
47	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$27,47	R\$5.494,00
48	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,42	R\$6.684,00
49	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM	R\$43,13	R\$8.626,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).		
50	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,42	R\$6.684,00
51	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$33,27	R\$6.654,00
52	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$26,96	R\$5.392,00
53	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$28,22	R\$5.644,00
54	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$22,43	R\$4.486,00
55	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA	R\$43,68	R\$8.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).		
56	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,42	R\$6.684,00
57	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,60	R\$8.720,00
58	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,10	R\$6.620,00
59	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,10	R\$8.620,00
60	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,52	R\$6.504,00
61	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,08	R\$8.616,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG****ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

62	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$31,90	R\$6.380,00
63	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$44,20	R\$8.840,00
64	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$31,90	R\$6.380,00
65	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$44,23	R\$8.846,00
66	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$31,90	R\$6.380,00
67	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$38,92	R\$7.784,00
68	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS	R\$30,10	R\$6.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).		
69	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$34,79	R\$6.958,00
70	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$28,7500	R\$5.750,00
71	4,00	UNIDADE	CANTIL TÉRMICO DE 1L COM PAREDE DUPLA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, POSSUI BOCA LARGA, O QUE FACILITA ACRESCENTAR GELO E LIMPAR COM FACILIDADE.	R\$36,28	R\$145,12
72	30,00	UNIDADE	CAPACETE FLORESTAL COMPLETO, CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL 8" E PROTETOR AUDITIVO 16 DB, CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE E, TIPO I, COM PROTEÇÃO INTEGRADA PARA CABEÇA, FACE E AUDIÇÃO, INDICADO PARA TRABALHOS COM MOTOSSERRA E ATIVIDADES COM RISCO DE IMPACTO, RUÍDO E PARTÍCULAS VOLÁTEIS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CAPACETE: POLIETILENO INJETADO, AJUSTE POR CARNEIRA REGULÁVEL E JUGULAR, PROTETOR FACIAL: TELA DE 8" EM NYLON (200112 – COP 008) OU AÇO (228761 – COP 008A), PROTETOR AUDITIVO: TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE 16 DB, FIXAÇÃO: SISTEMA ACOPLÁVEL AO CAPACETE COM SLOT LATERAL, TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL, USO INDICADO: MOTOSSERRA E PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS FLORESTAIS, ATIVIDADES COM PARTÍCULAS E RUÍDO	88,78	R\$2.663,40
73	10,00	UNIDADE	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	R\$111,44	R\$1.114,40
74	30,00	UNIDADE	CAPACETES DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CASCO COM TRÊS NERVURAS INJETADO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE	R\$14,13	R\$423,90



			ACESSÓRIOS, COM SUSPENSÃO FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE ENCAIXE, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA.		
75	100,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA LONGA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	R\$17,74	R\$1.774,00
76	100,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO PVC IMPERMEÁVEL: • CONFECCIONADA EM PVC • FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER • COR PRETA • CAPA IMPERMEÁVEL • POSSUI FITA REFLETIVA NAS COSTAS • FECHAMENTO DA CAMISA POR VELCRO E ZÍPER • POSSUI ELÁSTICO NA BARRA DA CAMISA E NA CINTURA DA CALÇA • COM GOLA ALTA • BOLSO NA FRENTE DA CAMISA • VELCRO NO PUNHO • ZÍPER DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA	R\$84,38	R\$8.438,00
77	20,00	UNIDADE	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA: CONFECCIONADO EM BRIM OU TECIDO MISTO RESISTENTE, ABA TOTAL DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO REMOVÍVEL OU FIXA PARA NUCA E PESCOÇO, CORDÃO DE AJUSTE SOB O QUEIXO, PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR. COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	R\$23,12	R\$462,40
78	50,00	UNIDADE	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL: PRODUZIDO EM NYLON 600 FIVELA PRETA METAL MODELO 2 TRAVAS COR: PRETA MEDIDAS:120 CM X 3,3 CM	R\$48,60	R\$2.430,00
79	4,00	UNIDADE	CINTO ELETRICISTA: CINTO E TALABARTE DE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA ALTURA. INDICADO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE QUEDA EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA. POSSUI REVESTIMENTO EM ESPUMA, 2 MEIAS-ARGOLAS, PORTA-FERRAMENTAS E 2 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE. LARGURA DO CINTO: 90 MM.	R\$283,00	R\$1.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			MATERIAL DO CINTO: FIBRA SINTETICA. TIPO DO CINTO: ELETRICISTA. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DO CINTO: 100 KG.		
80	4,00	UNIDADE	CINTOS DE SEGURANÇA (PARAQUEDISTA) CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI UMA ARGOLA EM “D” PARA CONEXÃO DORSAL, E DUAS ALÇAS DE POLIÉSTER PARA CONEXÃO PEITORAL UTILIZADOS CONTRA QUEDAS, DOIS PONTOS DE CONEXÃO LATERAL (TRABALHO DE POSICIONAMENTO). ACOLCHOADO NA LOMBAR. FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTES NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E NAS PERNAS, FITA SECUNDARIA COM AJUSTE NA REGIÃO DO PEITORAL.	R\$148,330	R\$593,32
81	2,00	UNIDADE	CINTO TALABARTE POSICIONAMENTO PARA POSTE ELETRICISTA: CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER: REVESTIMENTO EM BORRACHA DE 90MM: 02 MEIA-ARGOLA: PORTA-FERRAMENTAS: 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE: MEDIDA: 90MM DE LARGURA	R\$246,00	R\$492,00
82	30,00	UNIDADE	COLETE DE UNIFORME OPERACIONAL EM BRIM – ALTA VISIBILIDADE, FORNECIMENTO DE COLETE DE UNIFORMIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE EQUIPES OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: COLETE OPERACIONAL/UNIFORME PROFISSIONAL, MATERIAL: TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO: UNISSEX, COR: CORES DE ALTA VISIBILIDADE (PREFERENCIALMENTE AMARELO OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), MODELAGEM: FUNCIONAL, COM BOA MOBILIDADE PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS, FERRAMENTAS OU DOCUMENTOS, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG E EXG, ACABAMENTO REFORÇADO PARA USO CONTÍNUO, PERSONALIZAÇÃO: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E/OU IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO	R\$169,00	5.070,00



			CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAÇÃO POR SERVIDORES EM ATIVIDADES OPERACIONAIS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E MAIOR ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.		
83	50,00	UNIDADE	COLETE LARANJA OU AMARELO SEMI REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRO REFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2013 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE, TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA - MAIOR RESPIRABILIDADE, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER MODELOS COM 1 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO EXCLUSIVO PORTA CANETA, FAIXAS RETRO REFLETIVAS, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE	R\$20,25	R\$1.012,50
84	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS INFANTIL, PESO ATÉ 60KG	R\$94,93	R\$4.746,50
85	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G, PESO ATÉ 150KG	R\$143,28	R\$7.164,00
86	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO M, PESO ATÉ 120 KG	R\$129,81	R\$6.490,50
87	70,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO P, PESO ATÉ 100 KG	R\$105,63	7.394,10
88	100,00	UNIDADE	CONE PVC LARANJA SEMI REFLETIVO, COM 75CM DE ALTURA	R\$43,42	R\$4.342,00
89	3,00	UNIDADE	CORDA NR18 TIPO BOMBEIRO 12MM POLIAMIDA – BOBINA 100M, MATERIAL: POLIAMIDA (ALTA RESISTÊNCIA), DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 100 METROS (BOBINA), RESISTÊNCIA À RUPTURA: ATÉ 20 KN (≈ 2.038 KGF), ALONGAMENTO: MÍNIMO (CORDA ESTÁTICA/CONTROLE DE ELASTICIDADE) COR: BRANCO COM AZUL OU BRANCO COM AMARELO, CONSTRUÇÃO: TRANÇADO TRIPLO COM ALMA CENTRAL, NORMA: NR18 / ISO 1140	R\$469,92	R\$1.409,76
90	50,00	METRO	CORRENTE ZEBRADA, CORRENTE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM DIMENSÕES QUE PERMITEM A SUA UTILIZAÇÃO	R\$4,71	R\$235,50



			COMBINADA DESDE OS PEDESTAIS PEQUENOS ATÉ OS MAIORES COM GRANDE EFICIÊNCIA. • MEDIDAS: 29 MM X 59 MM X 9 MM; • RESISTENTE AS INTEMPÉRIES; • COM CORES VIVAS QUE PERMITEM A VISUALIZAÇÃO MESMO A DISTÂNCIA.		
91	40,00	PAR	COTURNO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ZÍPER NAS LATERAIS, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	R\$180,02	R\$7.200,80
92	50,00	UNIDADE	CREME LOÇÃO LIMPADORA, LIMPA MÃOS - DESENGRAXANTE, REMOÇÃO DE SUJEIDADES MÉDIAS, ÓLEOS E GRAXAS DAS MÃOS SEM AGREDI-LAS. LIMPEZA A SECO, LIMPADOR NATURAL, HIDRATAÇÃO DA PELE. GEL LIMPADOR QUE PROPORCIONA EFICIENTE LIMPEZA DAS MÃOS. REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS (GRAXAS,ÓLEOS,FULIGENS,MANCHAS,RESINAS,TINTAS GRÁFICAS,COLAS,MASSA DE CALAFETAR,CIMENTO,ENTRE OUTROS).	R\$7,62	R\$381,00
93	250,00	UNIDADE	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG 2A:30BC	R\$283,24	R\$70.810,00
94	200,00	UNIDADE	EXTINTOR PQS 6 KG ABC 4-A 40-BC	R\$196,30	R\$39.260,00
95	150,00	UNIDADE	FILTRO P/ MASCARA FACIAL TOTAL, FILTRO MECÂNICO, 7500.6 POEIRAS E NEVOAS, 7500.25 POEIRAS, NEVOAS E FUMOS (P2)	R\$15,26	R\$2.289,00
96	20,00	UNIDADE	FILTRO P/ MÁSCARA FACIAL TOTAL, FILTRO QUÍMICO CLASSE 1; REF 75007500.1 VAPORES ORGÂNICOS; 7500.2 GASES ÁCIDOS; 7500.3 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; 7500.4 AMÔNIA E METILAMINIA	R\$15,60	R\$312,00
97	20,00	UNIDADE	FILTRO SEMIFACIAL REF:6200: 6200 TAMANHO M 6300 TAMANHO G FILTRO UTILIZADOS NESTE REPIRADOR REF 2071 POEIRAS E NEVOAS; REF 6001 VAPORES ORGÂNICOS	R\$59,80	R\$1.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			REF 6003 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS REF 6006 MULTIGAS		
98	100,00	UNIDADE	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO TAMANHO 70MM X 200M.	R\$10,47	1.047,00
99	2,00	UNIDADE	FREIO 8 UTILIZADO PARA DESCIDAS POR CORDA (RAPEL), CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL DE 100KN	R\$78,90	R\$157,80
100	80,00	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LT	R\$43,66	R\$3.492,80
101	2,00	UNIDADE	GPS DE CAMPO, COM MAPA BASE MUNDIAL, VISOR DE 2,6 LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR, 4GB MÍNIMO DE MEMÓRIA INTERNA, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 5.000 WAYPOINTS, RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA DE DUPLA BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16HS, CÁLCULO DE ÁREAS COM SUPORTE À MAPEAMENTO ADICIONAL PARA SISTEMAS BLUECHART G2, CITY NAVIGATOR NT, SATÉLITE BIRDSEYE, CUSTOM MAPS)	R\$3.995,00	R\$7.990,00
102	20,00	UNIDADE	JAQUETA IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E ABA PROTETORA, CAPUZ AJUSTÁVEL EMBUTIDO OU REMOVÍVEL, COSTURAS SELADAS ELETRONICAMENTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	R\$35,25	R\$705,00
103	40,00	UNIDADE	JUGULAR PARA CAPACETE, CONFECCIONADO EM TECIDO.	R\$1,90	R\$76,00
104	150,00	KIT	KIT COM 20 PLACAS DE SINALIZAÇÃO/EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO/ EMERGÊNCIA (DIVERSAS), MEDIDAS: 10 X 20 CM PLACAS CONVENCIONAIS OU 7 X 20 CM A SETA (C1) ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1 MM. AS PLACAS SERÃO <u>ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE.</u>	R\$112,00	R\$16.800,00
105	20,00	KITS	KIT PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM AS MEDIDAS: COMPRIMENTO 40CM; LARGURA 24CM; ALTURA 20,5CM PARA ACOMODAR OS ITENS: 04 LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX: TAMANHO M (2 PARES), 01 UN SORO FISIOLÓGICO 500ML, 01 UN SOLUÇÃO ANTISSEPTICA	R\$446,75	R\$8.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			TIMEROZOL 0,1G (50ML), 02 CX CURATIVO ADESIVO (CAIXA COM 40 UNIDADES), 01 UN TESOURA AÇO EM INOX MEDIDO 17CM, 01 UN TERMÔMETRO CLÍNICO, 01 UN ALGODÃO ABSORVENTE NÃO ESTÉRIL , ROLO 30CM/250GR, 01 UN ATADURA CREPOM ROLO 15CM X 1,8M, 01 UN ATADURA CREPOM ROLO 12CM X 1,8M, 03 UN ESPARADRAPO COMUM ROLO 7CM X 1CM, 01 UN LIVRO DE PRIMEIROS SOCORROS, 20 GASE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM, 02 UN ATADURA CREPOM 06CM X 1.8M.		
106	20,00	UNIDADE	KITS DE REPOSIÇÃO DE ABAFADOR ALMOFADA EXTERNA E ESPUMA INTERNA. – KIT DE REPOSIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO - KIT DE REPOSIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERIAS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLASTICO RÍGIDO, ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.	R\$52,00	R\$1.040,00
107	10,00	UNIDADE	LANTERNA DE CABEÇA, CONSTRUÍDAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA UMA MAIOR DURABILIDADE, TIRAS DE AJUSTE CONFORTÁVEL, LÂMPADA LED PARA 10.000 HORAS DE USO, VISIBILIDADE ATÉ 50 METROS OU MAIS, UTILIZA TRÊS PILHAS ALCALINAS AAA	R\$43,17	R\$431,70
108	10,00	UNIDADE	LANTERNA PARA ACOPLAR AO CAPACETE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE COM CINCO LEDS, DUAS BATERIAS DE LÍTIO 3V, QUE NÃO ESTÃO INCLUÍDAS, CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO EM LUMENS: MCB12000-16000, O CONSUMO EM AMPERES: 20MA/LIGHT, O TOTAL DE 100MA / 5 LUZES; USO COM CAPACETES (ENCAIXE PADRÃO).	R\$60,48	R\$604,80
109	40,00	UNIDADE	LANTERNA TÁTICA FONTE LED 258.000W, 468.000 LUMENS, 2 BATERIAS.	R\$69,01	R\$2.760,40
110	20,00	UNIDADE	LENTE CARBOGRAFITE TONALIDADE 12	R\$2,28	R\$45,60
111	20,00	UNIDADE	LENTE INCOLOR RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA.	R\$3,20	R\$64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



112	80,00	PAR	LUVA ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE (20167): • LUVAS TRICOTADAS EM GRAFATEX DE ARAMIDA E FORRO DE LÃ. RECOMENDADAS PARA TRABALHOS ONDE A MÃO ESTÁ EXPOSTA DE FORMA CONTÍNUA A ELEVADAS TEMPERATURAS. • PUNHOS DE SEGURANÇA QUE FACILITAM A RÁPIDA EXTRAÇÃO, EM CASO DE MÁXIMA NECESSIDADE. • DESENVOLVIDAS PARA A MANIPULAÇÃO INTERMITENTE DE OBJETOS A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 250 GRAUS.	R\$15,60	R\$1.248,00
113	60,00	PAR	LUVA DE PVC FORRO DE DUAS PEÇAS ELIMINA COSTURAS IRRITANTES, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO EXCELENTE PARA MANUSEAR ÓLEOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS E ÁLCOOIS EXCELENTE ESCOLHA PARA APLICAÇÕES ONDE AS LUVAS SE TORNARAM EXCESSIVAMENTE CONTAMINADA, CANLO LONGO 70CM	41,19	2.471,40
114	60,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS 7 CM A 15 CM.	R\$11,22	R\$673,20
115	60,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS 30 CM	R\$14,30	R\$858,00
116	2,00	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA: • CLASSE DA LUVA: 2; • COR DA MARCAÇÃO: AMARELA; • COR DA LUVA: PRETA; • RESISTENTE A OZÔNIO (O ³); • TENSÃO DE ENSAIO: 20 KV; • TENSÃO MÁXIMA DE USO: 17.000 V;	R\$537,96	R\$1.075,92
117	350,00	PAR	LUVA DE VAQUETA, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA. ELÁSTICO NO PUNHO E ACABAMENTO EM VIÉS.	R\$15,26	R\$5.341,00
118	300,00	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE	R\$2,78	R\$834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.		
119	300,00	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	R\$2,90	R\$870,00
120	100,00	PAR	LUVA NITRÍLICA COM FORRO CANO LONGO TAM M. LUVA NITRÍLICA TIPO A (EN 374) COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (10 SUBSTÂNCIAS), PROTEÇÃO BIOLÓGICA (FUNGOS E BACTÉRIAS), FORRO DE ALGODÃO PARA CONFORTO, ACABAMENTO CLORADO PARA FACILITAR O USO E COMPATIBILIDADE COM TOUCHSCREEN. INDICADA PARA USO QUÍMICO, LIMPEZA E ALIMENTOS. DANNY® SIMILAR OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$8,80	R\$880,00
121	200,00	PAR	LUVA POLIAMIDA, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, HELANCA, TRICOTADAS EM UMA SÓ PEÇA COM REVESTIMENTO EXTERNO NA PALMA E DEDOS DE BORRACHA NITRÍLICA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO	R\$5,20	R\$1.040,00
122	350,00	PAR	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, ALGODÃO E POLIÉSTER PVC PRETO PONTILHADO PALMAS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA E DAS MÃOS.	R\$2,53	R\$885,50
123	20,00	UNIDADE	MACACÃO BRIGADISTA FLORESTAL EM ARAMIDA: MACACÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARAMIDA COM FAIXA REFLETIVA, GOLA, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO AJUSTAVEL EM VELCRO E ELASTICO NA CINTURA PARA AJUSTE. COMPOSTO POR 93% DE META-ARAMIDA, 5% DE PARA-ARAMIDA E 2% DE UMA FIBRA ANTIESTÁTICA. FORRO EM FELTRO DE FIBRAS ARAMIDAS.GOLA COM TRASPASSE "LAPELA". MANGA RETA COM FOLE NAS AXILAS E AJUSTE EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER 75CM COM DOIS CURSORES E CARCELA COM VELCRO LARANJA 1.FAIXA REFLETIVA AMARELA E PRATA DE 50MM FRENTE E COSTA ABAIXO	R\$1.530,00	R\$30.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			DAS AXILAS, PASSANDO SOBRE OS DOIS BOLSOS FRONTAIS BRAÇOS E PERNAS. DOIS BOLSOS FRONTAL SENDO UM BOLSO CHAPADO E UM BOLSO PORTA RÁDIO COM TAMPA, DOS BOLSOS NA TRASEIRA CHAPADOS COM TAMPA E DOIS BOLSOS TIPO CARGO NA ALTURA DOS JOELHOS NAS LATERAIS DE CADA PERNA COM TAMPA FECHADA POR VELCRO. REFORÇO INTERNO NOS JOELHOS 200X280MM COSTURAS DUPLAS E COTOVELOS 260X150MM COSTURAS DUPLA.		
124	8,00	UNIDADE	MACACÃO DE UNIFORME E PROTEÇÃO DO TRONCO: MATERIAL 100% ALGODÃO OU BRIN PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES MANGA: CURTA	R\$150,47	R\$1.203,76
125	20,00	UNIDADE	MACACÃO EASYSAFE DE PROTEÇÃO COM CAPUZ: • COMPOSTO DE FINAS FIBRAS CONTÍNUAS 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TECIDO DE POLIETILENO NÃO URDIDO;; • ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER; • TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM UM LADO; • GRAMATURA 39G/M2; • COR BRANCA; • ELÁSTICO NAS COSTAS, PUNHOS, TORNOZELOS; • COSTURA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO	R\$13,12	R\$262,40
126	5,00	UNIDADE	MACACÃO EM TREVIRA COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS	R\$244,10	R\$1.220,50
127	16,00	UNIDADE	MACACÃO UNIFORME E PROTEÇÃO DO TRONCO. ÓTIMA RESISTÊNCIA PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS. MATERIAL 100% ALGODÃO OU BRIN PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES MANGA: CURTA	R\$105,00	R\$1.680,00
128	3,00	UNIDADE	MACA PRIMEIROS SOCORROS	R\$667,50	R\$2.002,50
129	30,00	UNIDADE	MANGA DE MALHA FRIA CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO: (PAR)	R\$14,50	R\$435,00
130	4,00	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA, MASCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE	R\$86,57	R\$346,28



			CATRACA.: • O ESCUDO É FABRICADO COM VISOR ARTICULADO E SUPORTA UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ; • NECESSITA DO FILTRO DE LUZ (LENTE) É CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10 À 14, E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, QUE SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA MOLA PLÁSTICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR; • O ESCUDO É PRESO A CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICO		
131	8,00	UNIDADE	MÁSCARA PANORAMICA FACIAL TOTAL COM DOIS FILTROS VO/GA, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES. O VISOR E DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA ALTO ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICO, COMBINADOR E MECÂNICO	R\$369,49	R\$2.955,92
132	2,00	UND	MASCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES. O VISOR E DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA ALTO ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICO, COMBINADOR E MECÂNICO	R\$391,67	R\$783,34
133	20,00	UNIDADE	MOCHILA FLEXÍVEL ANTI-INCÊNDIO IDEAL PARA RESFRIAMENTO, COMBATE DIRETO, CONSTRUÇÃO DE LINHAS FRIAS E RESCALDO	R\$1.383,33	R\$27.666,60
134	4,00	UNIDADE	MOSQUETÃO: MEDIDA DO MOSQUETÃO COM TRAVA: 8 MM X 80 MM DIÂMETRO DO CORPO DO MOSQUETÃO COM TRAVA (A): 8,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DO	R\$15,72	R\$62,88



			MOSQUETÃO COM TRAVA (B): 80,0 MM CARGA DE TRABALHO DO MOSQUETÃO COM TRAVA: 160 KGF MATERIAL DO MOSQUETÃO: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO MOSQUETÃO: GALVANIZADO		
135	250,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS, OS ÓCULOS DE POLICARBONATO, SÃO FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. COR: CINZA.: • ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE; • SUAS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA; • SEU FORMATO E LEVEZA PROPORCIONAM GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO; • LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; • PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB.	R\$3,00	R\$750,00
136	250,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES (INCOLOR), OS ÓCULOS DE POLICARBONATO, SÃO FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. COR: CINZA.: • ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE; • SUAS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA; • SEU FORMATO E LEVEZA PROPORCIONAM GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO; • LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; • PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB.	R\$3,07	R\$767,50
137	5,00	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA GOGGLE PLUS ET-31 – LEAL (EPI), MODELO: ET-31 (GOGGLE PLUS), FABRICANTE: LEAL, TIPO: ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, NORMA: ANSI Z87.1/2003 MATERIAL DA ARMAÇÃO: PVC TRANSPARENTE, LENTE: POLICARBONATO INCOLOR, TIRANTE: ELÁSTICO EM POLIÉSTER AJUSTÁVEL, VENTILAÇÃO: SISTEMA DIRETO E INDIRETO COM 4 VÁLVULAS	R\$10,00	R\$50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



138	60,00	UNIDADE	PÁ COLETORA MEDIDAS: 27,6CM DE ALTURA X 27,2CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO. CABO COM 1,5 MT	R\$44,00	R\$2.640,00
139	8,00	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	R\$41,77	R\$334,16
140	2,00	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO, MÍNIMO 52CC, BROCA 80X20CM, POTÊNCIA MÍNIMA 1,5KW, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,2LT	R\$1.337,33	R\$2.674,66
141	60,00	PAR	PERNEIRA COM COSTURAS EM SOLDA ELETRONICA (20187): • METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO; • TALAS EM PVC RÍGIDO; • SEM COMPONENTES METÁLICOS; • SEM FUROS LATERAIS; • 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. • FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PREÇOS SIMILARES.	R\$27,28	R\$1.636,80
142	150,00	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM PARA PLACAS CONVENCIONAIS E 7 CM X 20 CM PARA PLACAS DIRECIONAIS COM SETA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE 21 MODELOS: S1, S2, S3, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, E1, E2, E3, E8, M1, M2, M3, M7, ABRIGO E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. A QUANTIDADE DE CADA MODELO SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	R\$22,71	R\$3.406,50
143	100,00	UNIDADE	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ABAFADOR DE RUÍDO MODELO ARCO, POSSUI GIRO DE 360° PARA MELHOR ACOMODAÇÃO À ORELHA DO USUÁRIO	R\$15,92	R\$1.592,00
144	200,00	UNIDADE	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO, TIPO INSERÇÃO, PRÉ MOLDADO, NA COR LARANJA, CORDÃO EM POLIÉSTER AZUL, COM	R\$1,25	R\$250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			CAIXA PLÁSTICA		
145	100,00	UNIDADE	PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL 10” - CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR. • VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV; • TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; • SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES	R\$41,16	R\$4.116,00
146	200,00	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60: BLOQUEADOR SOLAR, ULTRA RESISTENTE À ÁGUA, COM 2 HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D’ÁGUA E AO SUOR; PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. 120 ML	R\$19,8000	R\$3.960,00
147	188,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 4 LITROS (COTA PRINCIPAL 75%)	R\$536,5000	R\$100.862,00
148	62,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 4 LITROS (COTA RESERVA 25%)	R\$536,5000	R\$33.531,25
149	30,00	UNIDADE	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL: EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COM LANÇA, MANGUEIRA, BICO REGULÁVEL E ALÇAS ERGONÔMICAS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS E DESINFETANTES.	R\$175,0000	R\$5.250,00
150	100,00	UNIDADE	REPELENTE TIPO CREME CONTRA INSETOS, 200 ML	R\$16,16	R\$1.616,00
151	500,00	UNIDADE	RESPIRADOR PFF1 / RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF1 (POEIRAS, NÉVOAS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	R\$1,24	R\$620,00
152	500,00	UNIDADE	RESPIRADOR PFF2 / RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF2 (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	R\$1,46	R\$730,00
153	20,00	UNIDADE	RESPIRADOR SEMI FACIAL C/ VÁLVULA, LEVE E EFICIENTE: •	R\$24,23	R\$484,60



			MATERIAL TERMOPLÁSTICO TORNA A MÁSCARA MAIS MACIA E LEVE; • SISTEMA MULTIFLEX EQUALIZA A PRESSÃO NO ROSTO DO USUÁRIO; • SISTEMA ANTHOCURVE PROPORCIONA EXCELENTE VEDAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE FACES; • MAIS LEVE E MACIO, CONFERE MAIOR ESTABILIDADE AO ROSTO DO USUÁRIO; • MATÉRIA-PRIMA DESENVOLVIDA PELA MSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OFERECER MAIS CONFORTO E MACIEZ; • A SUPERFÍCIE DE VEDAÇÃO "ANTHOCURVE" EQUALIZA OS PONTOS DE PRESSÃO AO REDOR DA SELAGEM FACIAL SISTEMA "MULTIFLEX", UMA COMBINAÇÃO MACIA E MALEÁVEL DE ELASTÂMERO TERMOPLÁSTICO QUE ASSEGURA UM AJUSTE INCOMPARÁVEL		
154	2,00	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4LT, 64.83 MÍNIMO DE CILINDRADA, POTÊNCIA MÍNIMA 3KW, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR 90M/S	R\$1.656,74	R\$3.313,48
155	4,00	UNIDADE	TALABARTE EM CORDA: CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, UM MOSQUETÃO DE AÇO COM ABERTURA DE 18 MM DUPLA TRAVA FIXO AO ABSORVEDOR E OUTRO MOSQUETÃO DE 55 MM FIXO ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA NA OUTRA EXTREMIDADE; 07; COMPRIMENTO 5CM, LARGURA 10CM, ALTURA 10CM, PESO 1KG.	R\$153,63	R\$614,52
156	4,00	UNIDADE	TALABARTE TIPO "I", TALABARTE I COM GANCHOS DE AÇO COM ABERTURA DE 55M, DUPLA TRAVA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR. ACESSÓRIO MUITO USADO PARA A PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA COM ABSORÇÃO DE IMPACTO EM TRABALHOS EM ALTURA	R\$149,80	R\$599,20
157	4,00	UNIDADE	TALABARTE TIPO "Y", OS TALABARTE DE SEGURANÇA STEELPRO SÃO PROJETADOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO PARTE DE UM PFAS: SISTEMA PESSOAL PARA DETENÇÃO DE QUEDAS. A APLICAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS OFERECE OPERAÇÃO COMPLETA EM DIVERSOS TRABALHOS COMO:	R\$155,63	R\$622,52



			INSPEÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, PRODUÇÃO PETROLEIRA E OUTRAS ATIVIDADES ONDE HÁ A NECESSIDADE DE MOBILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONTRA QUEDA EM Y COM ELÁSTICO E ABSORVEDOR DE ENERGIA. MATERIAL: CADARÇO DE POLIÉSTER TUBULAR 40MM ABERTURA: 22MM E 56MM - TRAVA DUPLA CONECTORES: AÇO FORJADO COMPRIMENTO: 1,50 CM		
158	30,00	UNIDADE	TELA TAPUME LARGURA: 1,20 COM 50 METROS	R\$81,98	R\$2.459,40
159	4,00	UNIDADE	TOUCA PARA SOLDADOR, PRODUZIDA EM BRIM COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO DE 21CM E CORDÃO PARA FECHAMENTO	R\$10,70	R\$42,80
160	4,00	UNIDADE	TRAVA QUEDAS, DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS COM EXTENSOR PARA CORDA DE 12 MM, POSSUI TRAVAS INTERNAS ARREDONDADAS, CONECTOR CLASSE T (ABERTURA DE 17 MM) UTILIZADO NO PONTO DE CONEXÃO DORSAL OU PEITORAL DO CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. TRAVA QUEDAS: AÇO EXTENSOR: FITA DE POLIÉSTER 23 CM. CONECTOR CLASSE T: AÇO.	R\$152,52	R\$610,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$908.334,84

O valor estimado total da contratação é de **R\$908.334,84 (Novecentos e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação. Esta Secretaria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no Decreto nº 09/2023/GAB/NLLC**, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes



12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) tem como objetivo garantir a proteção dos servidores municipais durante a execução de suas atividades, reduzindo a exposição aos riscos ocupacionais identificados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Lassance/MG.

Com a contratação, pretende-se:

- Atender às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, especialmente as disposições da NR-01 e da NR-06;
- Disponibilizar aos servidores equipamentos adequados aos riscos existentes em cada função e ambiente de trabalho;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Promover melhores condições de trabalho, assegurando maior proteção e bem-estar aos servidores;
- Minimizar afastamentos e interrupções das atividades decorrentes de acidentes ou exposições inadequadas a agentes de risco;
- Fortalecer as ações de prevenção e segurança no âmbito da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção de um ambiente de trabalho mais seguro, para a preservação da integridade física dos servidores e para o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação, referente à aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), apresenta possibilidades de impactos ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciados. É fundamental que o fornecedor cumpra com todas as exigências ambientais ao lidar com a produção, acondicionamento, armazenamento e comercialização desses itens. Isso inclui a seleção de materiais sustentáveis, a minimização de resíduos e a gestão adequada do ciclo de vida dos produtos, conforme detalhado abaixo:

Acondicionamento e Armazenamento:

O fornecedor deve garantir que o acondicionamento (embalagem) utilize materiais ecologicamente corretos, como papelão reciclado ou plásticos biodegradáveis, e que o armazenamento seja feito de forma a minimizar a emissão de gases poluentes e o desperdício de recursos, priorizando práticas que reduzam o impacto ambiental.

Comercialização:

A comercialização deve incluir informações claras sobre a origem dos materiais, o processo de fabricação e o impacto ambiental do produto, permitindo ao comprador tomar decisões conscientes. É importante que o fornecedor evidencie suas práticas de sustentabilidade ao longo da cadeia de suprimentos.



Gestão de Resíduos:

O fornecedor deve garantir a destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo de produção e comercialização, incluindo a coleta seletiva e a reciclagem. Isso se aplica a sobras de tecido, materiais de embalagem e quaisquer outros resíduos resultantes de suas operações.

Sustentabilidade:

Em geral, o fornecedor deve adotar práticas sustentáveis em todas as etapas, desde a escolha dos fornecedores de matéria-prima (dando preferência a tecidos orgânicos, reciclados ou de menor impacto ambiental) até a gestão dos resíduos finais, minimizando o impacto ambiental da atividade. Isso inclui a otimização de processos para redução do consumo de água e energia.

Por fim, a responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as fases do ciclo de vida dos uniformes e EPIs, desde a fabricação até o descarte, garantindo que o produto seja ecologicamente responsável e minimize o impacto ambiental.

Responsabilidade da Instituição Pública:

A instituição pública também tem o papel de garantir a destinação correta dos uniformes e EPIs descontinuados. No caso de substituição ou descarte, os itens deverão ser corretamente destinados para reciclagem, doação, ou desfazimento, sempre em conformidade com as diretrizes ambientais vigentes. Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

Conclusão:

A responsabilidade conjunta destaca que todos os elos da cadeia de produção, distribuição e consumo têm um papel a desempenhar na redução do impacto ambiental. Isso inclui fabricantes, distribuidores, comerciantes e consumidor, todos com a responsabilidade de minimizar o volume de resíduos gerados e os seus impactos na saúde humana e no ambiente.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, declara-se viável a contratação pretendida.

16 - ANÁLISE DE RISCOS

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar e tratar possíveis riscos relacionados à contratação, visando assegurar a adequada execução do objeto.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Especificações inadequadas dos itens	Média	Alto	Revisar e validar as especificações antes da licitação.
Fornecimento de EPIs sem CA válido ou certificações exigidas	Baixa	Alto	Exigir CA e certificados na proposta e na entrega.
Entrega de produtos fora das especificações	Média	Alto	Conferência técnica e rejeição de itens não conformes.



Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Definir prazos e penalidades contratuais.
Falta de itens no mercado ou descontinuidade de fabricação	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de mercado e admitir equivalentes técnicos.
Erros nos tamanhos de uniformes e EPIs	Média	Médio	Levantamento prévio das medidas e previsão de troca.
Oscilação de preços durante a contratação	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e previsão de reequilíbrio contratual.
Recebimento de materiais com baixa qualidade ou sem garantia	Baixa	Alto	Exigir atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e documentação comprobatória pertinente, admitindo marcas de referência ou produtos similares/equivalentes que comprovem desempenho e qualidade compatíveis.

17 - ANEXOS

A pesquisa de mercado/cotação de preços será realizada e anexada aos autos do processo administrativo, servindo de base para a estimativa de preços da contratação.

18 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Lassance, 25 de Maio de 2026.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates
Secretário Municipal de Gestão e Governança



APÊNDICE DO ANEXO I

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Uniformes para utilização dos servidores da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30,00	UNIDADE	ABAFADOR MANUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO COMBATE DIRETO DE INCÊNDIOS EM VEGETAÇÃO, COMPOSTO POR CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LÂMINA FLEXÍVEL EM BORRACHA REFORÇADA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ABAFAMENTO DE CHAMAS EM ÁREAS RURAIS E FLORESTAIS.	R\$173,00	R\$5.190,00
2	6,00	UNIDADE	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO NATURAL; COM TIRAS NO MESMO MATERIAL E FIVELAS METÁLICAS NIQUELADAS NO PESCOÇO E CINTURA P/ AJUSTE, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS.	R\$36,08	R\$216,48
3	50,00	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M.	R\$8,87	R\$443,50
4	4,00	UNIDADE	BALACLAVA ANTICHAMA PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO, EM MALHA DE FIBRA DE META-ARAMIDA 300GR/M²	R\$106,00	R\$424,00
5	8,00	UNIDADE	BALACLAVA DE MALHA BRANCA: CONFECCIONADA EM MALHA 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO POSSUIR 1 FURO FRONTAL	R\$37,50	R\$300,00
6	30,00	UNIDADE	BANDEIRA NACIONAL MEDINDO 1,35 X 1,93	R\$200,95	R\$6.028,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG****ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

7	2,00	UNIDADE	BARRACA DE 8 LUGARES: MATERIAL ESTRUTURA: VARETAS DE FIBRA DE VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR QUE OS CONVENCIONAIS, INTERLIGADAS POR ELÁSTICO INTERNO E FABRICADAS COM TECNOLOGIA NANO FIBER (BRANCA) E FLEXMAX (VERMELHA) E COM MATERIAL 100% VIRGEM PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. - MATERIAL INTERIOR: TELA MOSQUITEIRO DE POLIÉSTER SUPER FINO QUE EVITA ATÉ OS MENORES INSETOS E MOSQUITOS - MATERIAL PISO: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA SEM COSTURAS (TERMO SOLDADO), EVITA QUALQUER VAZAMENTO DE ÁGUA - MATERIAL SOBRETETO: 100% POLIÉSTER IMPERMEABILIZADO COM POLIURETANO 2500MM DE COLUNA D'ÁGUA	R\$779,67	R\$1.559,34
8	2,00	UNIDADE	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR: CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA, TAMANHOS P, M, G, XG E EXG. O BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR POSSUI A ESPESURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M²	R\$81,80	R\$163,60
9	40,00	UNIDADE	BOLSA AMARELA EM LONA, PERSONALIZADA - SETOR DE EPIDEMIOLOGIA.: CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL 10, 100% ALGODÃO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO, COMPOSTA POR 4 REPARTIÇÕES INTERNAS, SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTILHAMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIES DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES DE METAL(	R\$80,33	R\$3.213,20



			RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIZADO A BOLSA COM COSTURAS EM X. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35MM, ONDE SERA APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICIPIO, EM SERIGRAFIA. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVES DE FECHO DE METAL.		
10	20,00	UNIDADE	BOMBA COSTAL 20LTS	R\$269,40	R\$5.388,00
11	100,00	UNIDADE	BONÉ COM PROTETOR NUCAL: CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO	R\$10,44	R\$1.044,00
12	100,00	UNIDADE	BONÉ EM TECIDO BRIM CAQUI, COM ESPECIFICAÇÃO COM CREPE	R\$14,68	R\$1.468,00
13	100,00	UNIDADE	BONÉ EM TECIDO BRIM PRETO, COM ESPECIFICAÇÃO COM CREPE	R\$19,23	R\$1.923,00
14	90,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOCIA) BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	R\$41,28	R\$3.715,20
15	60,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOCIA) CANO CURTO BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	R\$39,34	R\$2.360,40
16	60,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOCIA) CANO CURTO PRETA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	R\$37,89	R\$2.273,40
17	90,00	PAR	BOTA DE PVC (GALOCIA) PRETA, BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	R\$41,58	R\$3.742,20
18	3,00	UND	BOTE INFLÁVEL (SALVA VIDAS) SEMI RÍGIDO CAPACIDADE TOTAL DE CARGA: ATÉ 450 KG.	R\$9.700,00	29.100,00
19	250,00	PAR	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO,	R\$61,19	R\$15.297,50



			PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.		
20	250,00	PAR	BOTINA COM BIQUEIRA DE PVC, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PVC, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	R\$47,12	R\$11.780,00
21	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – CALÇADO OCUPACIONAL, FORNECIMENTO DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS, COMPRESSÕES E RISCOS MECÂNICOS EM AMBIENTES OCUPACIONAIS DIVERSOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BOTINA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, MATERIAL DO CABEDAL: COURO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTE E FACILIDADE DE CALCE BIQUEIRA: AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM: EM MATERIAL RESISTENTE (POLIÉSTER RESINADO OU EQUIVALENTE), SOLADO: POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. PROPRIEDADES: ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISOLAMENTO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, COR: BRANCA OU NEUTRA (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CALÇADO DE SEGURANÇA CERTIFICADO INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ALIMENTÍCIAS, CONSTRUÇÃO	R\$48,45	R\$1.453,50



			CIVIL, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO, LOGÍSTICA, AGROINDÚSTRIA E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES.		
22	50,00	PAR	BOTINA EM COURO COMUM	R\$45,76	R\$2.288,00
23	160,00	PAR	BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO COM CADARÇO GOMO ACOLCHOADO RETO, CONFECCIONADO EM COURO RASPA CURTIDO AO CROMO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE PVC, ISOLANTE ELÉTRICO. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	R\$46,71	R\$4.671,00
24	100,00	PAR	BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE.	R\$55,81	R\$5.581,00
25	8,00	UNIDADE	CADEIRINHA DE SEGURANÇA: MODELO IDEAL PARA ESCALADAS CURTAS E INDOOR, RAPEL, ARVORISMO, CANYONING E CORRIDAS DE AVENTURA. O AJUSTE DA CADEIRINHA É GARANTIDO PELAS FIVELAS DE REGULAGEM: 1 NA CINTURA E 1 EM CADA PERNA. 2 PORTA EQUIPAMENTOS EM FITA. SUPORTE PARA PERNAS EM ELÁSTICO. FITAS 100% POLIÉSTER. FIVELAS EM ALUMÍNIO, NÃO OXIDAM E SÃO BEM MAIS LEVES, O PONTO DE ENCORDAMENTO DA CADEIRINHA É REVESTIDO EM CORDURA PARA MÁXIMA DURABILIDADE. TECIDO RESISTENTE À ABRASÃO, RASGO, DESGASTE E PERFURAÇÃO. ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE E LEVE, TAMANHO/PESO: AJUSTÁVEL (350G) – CINTURA DE 50 A 118CM E PERNAS DE 30 A 74CM	R\$278,00	R\$2.224,00
26	10,00	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 16QT (APROX. 15 L) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS (16QT), DESTINADA AO	R\$212,04	R\$2.120,40



			ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS, MANTENDO A TEMPERATURA POR PERÍODO PROLONGADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE APROXIMADA: 15 L (16QT), ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA PARA FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, USO PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA.		
27	20,00	UNIDADE	CALÇA BAG, COM PROTEÇÃO NAS NÁDEGAS E JOELHOS 40, CONFECCIONADO EM BRIM, (CAMUFLADO)	R\$96,83	R\$1.936,60
28	100,00	UNIDADE	CALÇA DE BRIN, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	R\$69,67	R\$6.967,00
29	4,00	UNIDADE	CALÇA DE RASPA P/ SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADA COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES. A CALÇA DE RASPA SOLDADOR POSSUI A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M².	R\$96,60	R\$386,40
30	100,00	UNIDADE	CALÇA DE UNIFORME (GARI)	R\$75,60	R\$7.560,00
31	100,00	UNIDADE	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (ADULTO) CONFORME MODELO DO MUNICÍPIO	R\$55,28	R\$5.528,00
32	100,00	UNIDADE	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (INFANTIL) CONFORME MODELO DO MUNICÍPIO	R\$43,00	R\$4.300,00
33	120,00	UNIDADE	CAMISA DE UNIFORME (GARI)	R\$43,75	R\$5.250,00
34	250,00	UNIDADE	CAMISA EM BRIN LEVE MANGA CURTA	R\$56,700	R\$14.175,00
35	250,00	UNIDADE	CAMISA EM BRIN LEVE MANGA LONGA	R\$55,22	R\$13.805,00
36	200,00	UNIDADE	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	R\$34,20	R\$6.840,00
37	200,00	UNIDADE	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	R\$38,94	R\$7.788,00
38	30,00	UNIDADE	CAMISA UV MANGA LONGA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA FPS/UPF	R\$32,63	R\$978,90



			50+, MANGA LONGA, GOLA CARECA OU POLO, TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.		
39	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$40,36	R\$10.090,00
40	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,69	R\$8.172,50
41	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,93	R\$10.982,50
42	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,77	R\$8.192,50
43	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$42,73	R\$10.682,50
44	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,34	R\$6.468,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG****ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

45	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$42,50	R\$8.500,00
46	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,34	R\$6.468,00
47	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$27,47	R\$5.494,00
48	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,42	R\$6.684,00
49	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,13	R\$8.626,00
50	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,42	R\$6.684,00
51	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS,	R\$33,27	R\$6.654,00



			CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).		
52	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$26,96	R\$5.392,00
53	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$28,22	R\$5.644,00
54	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$22,43	R\$4.486,00
55	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,68	R\$8.736,00
56	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$33,42	R\$6.684,00
57	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,60	R\$8.720,00
58	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA	R\$33,10	R\$6.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).		
59	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,10	R\$8.620,00
60	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$32,52	R\$6.504,00
61	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$43,08	R\$8.616,00
62	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$31,90	R\$6.380,00
63	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$44,20	R\$8.840,00
64	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$31,90	R\$6.380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG****ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

65	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$44,23	R\$8.846,00
66	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$31,90	R\$6.380,00
67	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$38,92	R\$7.784,00
68	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$30,10	R\$6.020,00
69	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$34,79	R\$6.958,00
70	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$28,7500	R\$5.750,00
71	4,00	UNIDADE	CANTIL TÉRMICO DE 1L COM PAREDE DUPLA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, POSSUI BOCA LARGA, O QUE FACILITA ACRESCENTAR GELO E	R\$36,28	R\$145,12



72	30,00	UNIDADE	LIMPAR COM FACILIDADE. CAPACETE FLORESTAL COMPLETO, CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL 8" E PROTETOR AUDITIVO 16 DB, CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE E, TIPO I, COM PROTEÇÃO INTEGRADA PARA CABEÇA, FACE E AUDIÇÃO, INDICADO PARA TRABALHOS COM MOTOSSERRA E ATIVIDADES COM RISCO DE IMPACTO, RUÍDO E PARTÍCULAS VOLÁTEIS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CAPACETE: POLIETILENO INJETADO, AJUSTE POR CARNEIRA REGULÁVEL E JUGULAR, PROTETOR FACIAL: TELA DE 8" EM NYLON (200112 – COP 008) OU AÇO (228761 – COP 008A), PROTETOR AUDITIVO: TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE 16 DB, FIXAÇÃO: SISTEMA ACOPLÁVEL AO CAPACETE COM SLOT LATERAL, TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL, USO INDICADO: MOTOSSERRA E PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS FLORESTAIS, ATIVIDADES COM PARTÍCULAS E RUÍDO	88,78	R\$2.663,40
73	10,00	UNIDADE	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	R\$111,44	R\$1.114,40
74	30,00	UNIDADE	CAPACETES DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CASCO COM TRÊS NERVURAS INJETADO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, COM SUSPENSÃO FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE ENCAIXE, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA.	R\$14,13	R\$423,90
75	100,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA LONGA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	R\$17,74	R\$1.774,00
76	100,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO PVC IMPERMEÁVEL: • CONFECCIONADA EM PVC • FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER • COR PRETA • CAPA IMPERMEÁVEL • POSSUI FITA REFLETIVA NAS COSTAS • FECHAMENTO DA CAMISA POR	R\$84,38	R\$8.438,00



			VELCRO E ZÍPER • POSSUI ELÁSTICO NA BARRA DA CAMISA E NA CINTURA DA CALÇA • COM GOLA ALTA • BOLSO NA FRENTE DA CAMISA • VELCRO NO PUNHO • ZÍPER DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA		
77	20,00	UNIDADE	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA: CONFECCIONADO EM BRIM OU TECIDO MISTO RESISTENTE, ABA TOTAL DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO REMOVÍVEL OU FIXA PARA NUCA E PESCOÇO, CORDÃO DE AJUSTE SOB O QUEIXO, PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR. COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	R\$23,12	R\$462,40
78	50,00	UNIDADE	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL: PRODUZIDO EM NYLON 600 FIVELA PRETA METAL MODELO 2 TRAVAS COR: PRETA MEDIDAS:120 CM X 3,3 CM	R\$48,60	R\$2.430,00
79	4,00	UNIDADE	CINTO ELETRICISTA: CINTO E TALABARTE DE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA ALTURA. INDICADO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE QUEDA EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA. POSSUI REVESTIMENTO EM ESPUMA, 2 MEIAS-ARGOLAS, PORTA-FERRAMENTAS E 2 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE. LARGURA DO CINTO: 90 MM. MATERIAL DO CINTO: FIBRA SINTETICA. TIPO DO CINTO: ELETRICISTA. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DO CINTO: 100 KG.	R\$283,00	R\$1.132,00
80	4,00	UNIDADE	CINTOS DE SEGURANÇA (PARAQUEDISTA) CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI UMA ARGOLA EM “D” PARA CONEXÃO DORSAL, E DUAS ALÇAS DE POLIÉSTER PARA CONEXÃO PEITORAL UTILIZADOS CONTRA QUEDAS, DOIS PONTOS DE CONEXÃO LATERAL (TRABALHO DE POSICIONAMENTO). ACOLCHOADO NA LOMBAR. FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTES NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E NAS PERNAS, FITA SECUNDARIA COM AJUSTE NA REGIÃO DO PEITORAL.	R\$148,330	R\$593,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



81	2,00	UNIDADE	CINTO TALABARTE POSICIONAMENTO PARA POSTE ELETRICISTA: CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER: REVESTIMENTO EM BORRACHA DE 90MM: 02 MEIA- ARGOLA: PORTA-FERRAMENTAS: 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE: MEDIDA: 90MM DE LARGURA	R\$246,00	R\$492,00
82	30,00	UNIDADE	COLETE DE UNIFORME OPERACIONAL EM BRIM – ALTA VISIBILIDADE, FORNECIMENTO DE COLETE DE UNIFORMIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE EQUIPES OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: COLETE OPERACIONAL/UNIFORME PROFISSIONAL, MATERIAL: TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO: UNISSEX, COR: CORES DE ALTA VISIBILIDADE (PREFERENCIALMENTE AMARELO OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), MODELAGEM: FUNCIONAL, COM BOA MOBILIDADE PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS, FERRAMENTAS OU DOCUMENTOS, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG E EXG, ACABAMENTO REFORÇADO PARA USO CONTÍNUO, PERSONALIZAÇÃO: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E/OU IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAÇÃO POR SERVIDORES EM ATIVIDADES OPERACIONAIS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E MAIOR ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.	R\$169,00	5.070,00
83	50,00	UNIDADE	COLETE LARANJA OU AMARELO SEMI REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRO REFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2013 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE,	R\$20,25	R\$1.012,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA - MAIOR RESPIRABILIDADE, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER MODELOS COM 1 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO EXCLUSIVO PORTA CANETA, FAIXAS RETRO REFLETIVAS, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE		
84	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS INFANTIL, PESO ATÉ 60KG	R\$94,93	R\$4.746,50
85	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G, PESO ATÉ 150KG	R\$143,28	R\$7.164,00
86	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO M, PESO ATÉ 120 KG	R\$129,81	R\$6.490,50
87	70,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO P, PESO ATÉ 100 KG	R\$105,63	7.394,10
88	100,00	UNIDADE	CONE PVC LARANJA SEMI REFLETIVO, COM 75CM DE ALTURA	R\$43,42	R\$4.342,00
89	3,00	UNIDADE	CORDA NR18 TIPO BOMBEIRO 12MM POLIAMIDA – BOBINA 100M, MATERIAL: POLIAMIDA (ALTA RESISTÊNCIA), DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 100 METROS (BOBINA), RESISTÊNCIA À RUPTURA: ATÉ 20 KN (≈ 2.038 KGF), ALONGAMENTO: MÍNIMO (CORDA ESTATICA/CONTROLE DE ELASTICIDADE) COR: BRANCO COM AZUL OU BRANCO COM AMARELO, CONSTRUÇÃO: TRANÇADO TRIPLO COM ALMA CENTRAL, NORMA: NR18 / ISO 1140	R\$469,92	R\$1.409,76
90	50,00	METRO	CORRENTE ZEBRADA, CORRENTE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM DIMENSÕES QUE PERMITEM A SUA UTILIZAÇÃO COMBINADA DESDE OS PEDESTAIS PEQUENOS ATÉ OS MAIORES COM GRANDE EFICIÊNCIA. • MEDIDAS: 29 MM X 59 MM X 9 MM; • RESISTENTE AS INTEMPÉRIES; • COM CORES VIVAS QUE PERMITEM A VISUALIZAÇÃO MESMO A DISTÂNCIA.	R\$4,71	R\$235,50
91	40,00	PAR	COTURNO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ZÍPER NAS LATERAIS, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL),	R\$180,02	R\$7.200,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.		
92	50,00	UNIDADE	CREME LOÇÃO LIMPADORA, LIMPA MÃOS - DESENGRAXANTE, REMOÇÃO DE SUJEIDADES MÉDIAS, ÓLEOS E GRAXAS DAS MÃOS SEM AGREDI-LAS. LIMPEZA A SECO, LIMPADOR NATURAL, HIDRATAÇÃO DA PELE. GEL LIMPADOR QUE PROPORCIONA EFICIENTE LIMPEZA DAS MÃOS. REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS (GRAXAS,ÓLEOS,FULIGENS,MANCHAS,RESINAS,TINTAS GRÁFICAS,COLAS,MASSA DE CALAFETAR,CIMENTO,ENTRE OUTROS).	R\$7,62	R\$381,00
93	250,00	UNIDADE	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG 2A:30BC	R\$283,24	R\$70.810,00
94	200,00	UNIDADE	EXTINTOR PQS 6 KG ABC 4-A 40-BC	R\$196,30	R\$39.260,00
95	150,00	UNIDADE	FILTRO P/ MASCARA FACIAL TOTAL, FILTRO MECÂNICO, 7500.6 POEIRAS E NEVOAS, 7500.25 POEIRAS, NEVOAS E FUMOS (P2)	R\$15,26	R\$2.289,00
96	20,00	UNIDADE	FILTRO P/ MÁSCARA FACIAL TOTAL, FILTRO QUÍMICO CLASSE 1; REF 75007500.1 VAPORES ORGÂNICOS; 7500.2 GASES ÁCIDOS; 7500.3 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; 7500.4 AMÔNIA E METILAMINIA	R\$15,60	R\$312,00
97	20,00	UNIDADE	FILTRO SEMIFACIAL REF:6200: 6200 TAMANHO M 6300 TAMANHO G FILTRO UTILIZADOS NESTE REPIRADOR REF 2071 POEIRAS E NEVOAS; REF 6001 VAPORES ORGÂNICOS REF 6003 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS REF 6006 MULTIGAS	R\$59,80	R\$1.196,00
98	100,00	UNIDADE	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO TAMANHO 70MM X 200M.	R\$10,47	1.047,00
99	2,00	UNIDADE	FREIO 8 UTILIZADO PARA DESCIDAS POR CORDA (RAPEL), CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL DE 100KN	R\$78,90	R\$157,80
100	80,00	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LT	R\$43,66	R\$3.492,80
101	2,00	UNIDADE	GPS DE CAMPO, COM MAPA BASE MUNDIAL, VISOR DE 2,6 LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR, 4GB MÍNIMO DE MEMÓRIA INTERNA, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE	R\$3.995,00	R\$7.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			5.000 WAYPOINTS, RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA DE DUPLA BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16HS, CÁLCULO DE ÁREAS COM SUPORTE À MAPEAMENTO ADICIONAL PARA SISTEMAS BLUECHART G2, CITY NAVIGATOR NT, SATÉLITE BIRDSEYE, CUSTOM MAPS)		
102	20,00	UNIDADE	JAQUETA IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E ABA PROTETORA, CAPUZ AJUSTÁVEL EMBUTIDO OU REMOVÍVEL, COSTURAS SELADAS ELETRONICAMENTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	R\$35,25	R\$705,00
103	40,00	UNIDADE	JUGULAR PARA CAPACETE, CONFECCIONADO EM TECIDO.	R\$1,90	R\$76,00
104	150,00	KIT	KIT COM 20 PLACAS DE SINALIZAÇÃO/EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO/ EMERGÊNCIA (DIVERSAS), MEDIDAS: 10 X 20 CM PLACAS CONVENCIONAIS OU 7 X 20 CM A SETA (C1) ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1 MM. AS PLACAS SERÃO <u>ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE.</u>	R\$112,00	R\$16.800,00
105	20,00	KITS	KIT PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM AS MEDIDAS: COMPRIMENTO 40CM; LARGURA 24CM; ALTURA 20,5CM PARA ACOMODAR OS ITENS: 04 LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX: TAMANHO M (2 PARES), 01 UN SORO FISIOLÓGICO 500ML, 01 UN SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TIMEROZOL 0,1G (50ML), 02 CX CURATIVO ADESIVO (CAIXA COM 40 UNIDADES), 01 UN TESOURA AÇO EM INOX MEDIDO 17CM, 01 UN TERMÔMETRO CLÍNICO, 01 UN ALGODÃO ABSORVENTE NÃO ESTÉRIL , ROLO 30CM/250GR, 01 UN ATADURA CREPOM ROLO 15CM X 1,8M, 01 UN ATADURA CREPOM ROLO 12CM X 1,8M, 03 UN ESPARADRAPO COMUM ROLO 7CM X 1CM, 01 UN LIVRO DE PRIMEIROS SOCORROS, 20 GASE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM, 02 UN ATADURA CREPOM 06CM X 1.8M.	R\$446,75	R\$8.935,00
106	20,00	UNIDADE	KITS DE REPOSIÇÃO DE ABAFADOR ALMOFADA EXTERNA E ESPUMA INTERNA. – KIT DE REPOSIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO	R\$52,00	R\$1.040,00



			- KIT DE REPOSIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERIAS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.		
107	10,00	UNIDADE	LANTERNA DE CABEÇA, CONSTRUÍDAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA UMA MAIOR DURABILIDADE, TIRAS DE AJUSTE CONFORTÁVEL, LÂMPADA LED PARA 10.000 HORAS DE USO, VISIBILIDADE ATÉ 50 METROS OU MAIS, UTILIZA TRÊS PILHAS ALCALINAS AAA	R\$43,17	R\$431,70
108	10,00	UNIDADE	LANTERNA PARA ACOPLAR AO CAPACETE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE COM CINCO LEDS, DUAS BATERIAS DE LÍTIO 3V, QUE NÃO ESTÃO INCLUÍDAS, CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO EM LUMENS: MCB12000-16000, O CONSUMO EM AMPERES: 20MA/LIGHT, O TOTAL DE 100MA / 5 LUZES; USO COM CAPACETES (ENCAIXE PADRÃO).	R\$60,48	R\$604,80
109	40,00	UNIDADE	LANTERNA TÁTICA FONTE LED 258.000W, 468.000 LUMENS, 2 BATERIAS.	R\$69,01	R\$2.760,40
110	20,00	UNIDADE	LENTE CARBOGRAFITE TONALIDADE 12	R\$2,28	R\$45,60
111	20,00	UNIDADE	LENTE INCOLOR RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA.	R\$3,20	R\$64,00
112	80,00	PAR	LUVA ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE (20167): • LUVAS TRICOTADAS EM GRAFATEX DE ARAMIDA E FORRO DE LÃ. RECOMENDADAS PARA TRABALHOS ONDE A MÃO ESTÁ EXPOSTA DE FORMA CONTÍNUA A ELEVADAS TEMPERATURAS. • PUNHOS DE SEGURANÇA QUE FACILITAN A RÁPIDA EXTRAÇÃO, EM CASO DE MÁXIMA NECESSIDADE. • DESENVOLVIDAS PARA A MANIPULAÇÃO INTERMITENTE DE OBJETOS A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 250 GRAUS.	R\$15,60	R\$1.248,00
113	60,00	PAR	LUVA DE PVC FORRO DE DUAS PEÇAS ELIMINA COSTURAS IRRITANTES, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO	41,19	2.471,40



			EXCELENTE PARA MANUSEAR ÓLEOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS E ÁLCOOIS EXCELENTE ESCOLHA PARA APLICAÇÕES ONDE AS LUVAS SE TORNARAM EXCESSIVAMENTE CONTAMINADA, CANLO LONGO 70CM		
114	60,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS 7 CM A 15 CM.	R\$11,22	R\$673,20
115	60,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS 30 CM	R\$14,30	R\$858,00
116	2,00	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA: • CLASSE DA LUVA: 2; • COR DA MARCAÇÃO: AMARELA; • COR DA LUVA: PRETA; • RESISTENTE A OZÔNIO (O ³); • TENSÃO DE ENSAIO: 20 KV; • TENSÃO MÁXIMA DE USO: 17.000 V;	R\$537,96	R\$1.075,92
117	350,00	PAR	LUVA DE VAQUETA, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA. ELÁSTICO NO PUNHO E ACABAMENTO EM VIÉS.	R\$15,26	R\$5.341,00
118	300,00	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	R\$2,78	R\$834,00
119	300,00	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	R\$2,90	R\$870,00
120	100,00	PAR	LUVA NITRÍLICA COM FORRO CANO LONGO TAM M. LUVA NITRÍLICA TIPO A (EN 374) COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (10 SUBSTÂNCIAS), PROTEÇÃO BIOLÓGICA (FUNGOS E BACTÉRIAS), FORRO DE ALGODÃO	R\$8,80	R\$880,00



			PARA CONFORTO, ACABAMENTO CLORADO PARA FACILITAR O USO E COMPATIBILIDADE COM TOUCHSCREEN. INDICADA PARA USO QUÍMICO, LIMPEZA E ALIMENTOS. DANNY® SIMILAR OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		
121	200,00	PAR	LUVA POLIAMIDA, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, HELANCA, TRICOTADAS EM UMA SÓ PEÇA COM REVESTIMENTO EXTERNO NA PALMA E DEDOS DE BORRACHA NITRÍLICA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO	R\$5,20	R\$1.040,00
122	350,00	PAR	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, ALGODÃO E POLIÉSTER PVC PRETO PONTILHADO PALMAS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA E DAS MÃOS.	R\$2,53	R\$885,50
123	20,00	UNIDADE	MACACÃO BRIGADISTA FLORESTAL EM ARAMIDA: MACACÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARAMIDA COM FAIXA REFLETIVA, GOLA, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO AJUSTAVEL EM VELCRO E ELASTICO NA CINTURA PARA AJUSTE. COMPOSTO POR 93% DE META-ARAMIDA, 5% DE PARA-ARAMIDA E 2% DE UMA FIBRA ANTIESTÁTICA. FORRO EM FELTRO DE FIBRAS ARAMIDAS.GOLA COM TRASPASSE "LAPELA". MANGA RETA COM FOLE NAS AXILAS E AJUSTE EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER 75CM COM DOIS CURSORES E CARCELA COM VELCRO LARANJA 1.FAIXA REFLETIVA AMARELA E PRATA DE 50MM FRENTE E COSTA ABAIXO DAS AXILAS, PASSANDO SOBRE OS DOIS BOLSOS FRONTAIS BRAÇOS E PERNAS. DOIS BOLSOS FRONTAL SENDO UM BOLSO CHAPADO E UM BOLSO PORTA RÁDIO COM TAMPA, DOS BOLSOS NA TRASEIRA CHAPADOS COM TAMPA E DOIS BOLSOS TIPO CARGO NA ALTURA DOS JOELHOS NAS LATERAIS DE CADA PERNA COM TAMPA FECHADA POR VELCRO. REFORÇO INTERNO NOS JOELHOS 200X280MM COSTURAS DUPLAS E COTOVELOS 260X150MM COSTURAS DUPLA.	R\$1.530,00	R\$30.600,00
124	8,00	UNIDADE	MACACÃO DE UNIFORME E PROTEÇÃO DO TRONCO: MATERIAL 100% ALGODÃO OU	R\$150,47	R\$1.203,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			BRIN COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES MANGA: CURTA		
125	20,00	UNIDADE	MACACÃO EASYSAFE DE PROTEÇÃO COM CAPUZ: • COMPOSTO DE FINAS FIBRAS CONTÍNUAS 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TECIDO DE POLIETILENO NÃO URDIDO;; • ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER; • TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM UM LADO; • GRAMATURA 39G/M2; • COR BRANCA; • ELÁSTICO NAS COSTAS, PUNHOS, TORNOZELOS; • COSTURA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO	R\$13,12	R\$262,40
126	5,00	UNIDADE	MACACÃO EM TREVIRA COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS	R\$244,10	R\$1.220,50
127	16,00	UNIDADE	MACACÃO UNIFORME E PROTEÇÃO DO TRONCO. ÓTIMA RESISTÊNCIA PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS. MATERIAL 100% ALGODÃO OU BRIN PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES MANGA: CURTA	R\$105,00	R\$1.680,00
128	3,00	UNIDADE	MACA PRIMEIROS SOCORROS	R\$667,50	R\$2.002,50
129	30,00	UNIDADE	MANGA DE MALHA FRIA CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO: (PAR)	R\$14,50	R\$435,00
130	4,00	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA, MASCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA.: • O ESCUDO É FABRICADO COM VISOR ARTICULADO E SUPORTA UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ; • NECESSITA DO FILTRO DE LUZ (LENTE) É CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10 À 14, E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, QUE SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA MOLA PLÁSTICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR; • O ESCUDO É PRESO A CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICO	R\$86,57	R\$346,28



131	8,00	UNIDADE	MÁSCARA PANORAMICA FACIAL TOTAL COM DOIS FILTROS VO/GA, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES. O VISOR E DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA ALTO ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICO, COMBINADOR E MECÂNICO	R\$369,49	R\$2.955,92
132	2,00	UND	MASCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES. O VISOR E DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA ALTO ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICO, COMBINADOR E MECÂNICO	R\$391,67	R\$783,34
133	20,00	UNIDADE	MOCHILA FLEXÍVEL ANTI-INCÊNDIO IDEAL PARA RESFRIAMENTO, COMBATE DIRETO, CONSTRUÇÃO DE LINHAS FRIAS E RESCALDO	R\$1.383,33	R\$27.666,60
134	4,00	UNIDADE	MOSQUETÃO: MEDIDA DO MOSQUETÃO COM TRAVA: 8 MM X 80 MM DIÂMETRO DO CORPO DO MOSQUETÃO COM TRAVA (A): 8,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DO MOSQUETÃO COM TRAVA (B): 80,0 MM CARGA DE TRABALHO DO MOSQUETÃO COM TRAVA: 160 KGF MATERIAL DO MOSQUETÃO: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO MOSQUETÃO: GALVANIZADO	R\$15,72	R\$62,88
135	250,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS, OS ÓCULOS DE POLICARBONATO, SÃO FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. COR: CINZA.: • ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE;	R\$3,00	R\$750,00



			• SUAS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA; • SEU FORMATO E LEVEZA PROPORCIONAM GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO; • LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; • PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB.		
136	250,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES (INCOLOR), OS ÓCULOS DE POLICARBONATO, SÃO FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. COR: CINZA.: • ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE;	R\$3,07	R\$767,50
137	5,00	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA GOGGLE PLUS ET-31 – LEAL (EPI), MODELO: ET-31 (GOGGLE PLUS), FABRICANTE: LEAL, TIPO: ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, NORMA: ANSI Z87.1/2003 MATERIAL DA ARMAÇÃO: PVC TRANSPARENTE, LENTE: POLICARBONATO INCOLOR, TIRANTE: ELÁSTICO EM POLIÉSTER AJUSTÁVEL, VENTILAÇÃO: SISTEMA DIRETO E INDIRETO COM 4 VÁLVULAS	R\$10,00	R\$50,00
138	60,00	UNIDADE	PÁ COLETORA MEDIDAS: 27,6CM DE ALTURA X 27,2CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO. CABO COM 1,5 MT	R\$44,00	R\$2.640,00
139	8,00	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	R\$41,77	R\$334,16
140	2,00	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO, MÍNIMO 52CC, BROCA 80X20CM, POTÊNCIA MÍNIMA 1,5KW, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,2LT	R\$1.337,33	R\$2.674,66
141	60,00	PAR	PERNEIRA COM COSTURAS EM SOLDA ELETRONICA (20187): • METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO;	R\$27,28	R\$1.636,80
			• TALAS EM PVC RÍGIDO; • SEM COMPONENTES METÁLICOS; • SEM FUROS LATERAIS;		



			• 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. • FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PREÇOS SIMILARES.		
142	150,00	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM PARA PLACAS CONVENCIONAIS E 7 CM X 20 CM PARA PLACAS DIRECIONAIS COM SETA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE 21 MODELOS: S1, S2, S3, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, E1, E2, E3, E8, M1, M2, M3, M7, ABRIGO E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. A QUANTIDADE DE CADA MODELO SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	R\$22,71	R\$3.406,50
143	100,00	UNIDADE	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ABAFADOR DE RUÍDO MODELO ARCO, POSSUI GIRO DE 360° PARA MELHOR ACOMODAÇÃO À ORELHA DO USUÁRIO	R\$15,92	R\$1.592,00
144	200,00	UNIDADE	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO, TIPO INSERÇÃO, PRÉ MOLDADO, NA COR LARANJA, CORDÃO EM POLIÉSTER AZUL, COM CAIXA PLÁSTICA	R\$1,25	R\$250,00
145	100,00	UNIDADE	PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL 10” - CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR. • VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV; • TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; • SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES	R\$41,16	R\$4.116,00
146	200,00	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60:	R\$19,8000	R\$3.960,00



			BLOQUEADOR SOLAR, ULTRA RESISTENTE À ÁGUA, COM 2 HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E AO SUOR; PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. 120 ML		
147	188,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 4 LITROS (COTA PRINCIPAL 75%)	R\$536,5000	R\$100.862,00
148	62,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 4 LITROS (COTA RESERVA 25%)	R\$536,5000	R\$33.531,25
149	30,00	UNIDADE	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL: EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COM LANÇA, MANGUEIRA, BICO REGULÁVEL E ALÇAS ERGONÔMICAS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS E DESINFETANTES.	R\$175,0000	R\$5.250,00
150	100,00	UNIDADE	REPELENTE TIPO CREME CONTRA INSETOS, 200 ML	R\$16,16	R\$1.616,00
151	500,00	UNIDADE	RESPIRADOR PFF1 / RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF1 (POEIRAS, NÉVOAS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	R\$1,24	R\$620,00
152	500,00	UNIDADE	RESPIRADOR PFF2 / RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF2 (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	R\$1,46	R\$730,00
153	20,00	UNIDADE	RESPIRADOR SEMI FACIAL C/ VÁLVULA, LEVE E EFICIENTE: • MATERIAL TERMOPLÁSTICO TORNA A MÁSCARA MAIS MACIA E LEVE; • SISTEMA MULTIFLEX EQUALIZA A PRESSÃO NO ROSTO DO USUÁRIO; • SISTEMA ANTHOCURVE PROPORCIONA EXCELENTE VEDAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE FACES; • MAIS LEVE E MACIO, CONFERE MAIOR ESTABILIDADE AO ROSTO DO USUÁRIO; • MATÉRIA-PRIMA DESENVOLVIDA PELA MSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OFERECER MAIS CONFORTO	R\$24,23	R\$484,60



			E MACIEZ; • A SUPERFÍCIE DE VEDAÇÃO "ANTHOCURVE" EQUALIZA OS PONTOS DE PRESSÃO AO REDOR DA SELAGEM FACIAL SISTEMA "MULTIFLEX", UMA COMBINAÇÃO MACIA E MALEÁVEL DE ELASTÂMERO TERMOPLÁSTICO QUE ASSEGURA UM AJUSTE INCOMPARÁVEL		
154	2,00	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4LT, 64.83 MÍNIMO DE CILINDRADA, POTÊNCIA MÍNIMA 3KW, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR 90M/S	R\$1.656,74	R\$3.313,48
155	4,00	UNIDADE	TALABARTE EM CORDA: CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, UM MOSQUETÃO DE AÇO COM ABERTURA DE 18 MM DUPLA TRAVA FIXO AO ABSORVEDOR E OUTRO MOSQUETÃO DE 55 MM FIXO ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA NA OUTRA EXTREMIDADE; 07; COMPRIMENTO 5CM, LARGURA 10CM, ALTURA 10CM, PESO 1KG.	R\$153,63	R\$614,52
156	4,00	UNIDADE	TALABARTE TIPO "T", TALABARTE I COM GANCHOS DE AÇO COM ABERTURA DE 55M, DUPLA TRAVA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR. ACESSÓRIO MUITO USADO PARA A PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA COM ABSORÇÃO DE IMPACTO EM TRABALHOS EM ALTURA	R\$149,80	R\$599,20
157	4,00	UNIDADE	TALABARTE TIPO "Y", OS TALABARTE DE SEGURANÇA STEELPRO SÃO PROJETADOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO PARTE DE UM PFAS: SISTEMA PESSOAL PARA DETENÇÃO DE QUEDAS. A APLICAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS OFERECE OPERAÇÃO COMPLETA EM DIVERSOS TRABALHOS COMO: INSPEÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, PRODUÇÃO PETROLEIRA E OUTRAS ATIVIDADES ONDE HÁ A NECESSIDADE DE MOBILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONTRA QUEDA EM Y COM ELÁSTICO E ABSORVEDOR DE ENERGIA. MATERIAL: CADARÇO DE POLIÉSTER TUBULAR 40MM ABERTURA: 22MM E 56MM - TRAVA DUPLA CONECTORES: AÇO FORJADO COMPRIMENTO: 1,50 CM	R\$155,63	R\$622,52



158	30,00	UNIDADE	TELA TAPUME LARGURA: 1,20 COM 50 METROS	R\$81,98	R\$2.459,40
159	4,00	UNIDADE	TOUCA PARA SOLDADOR, PRODUZIDA EM BRIM COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO DE 21CM E CORDÃO PARA FECHAMENTO	R\$10,70	R\$42,80
160	4,00	UNIDADE	TRAVA QUEDAS, DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS COM EXTENSOR PARA CORDA DE 12 MM, POSSUI TRAVAS INTERNAS ARREDONDADAS, CONECTOR CLASSE T (ABERTURA DE 17 MM) UTILIZADO NO PONTO DE CONEXÃO DORSAL OU PEITORAL DO CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. TRAVA QUEDAS: AÇO EXTENSOR: FITA DE POLIÉSTER 23 CM. CONECTOR CLASSE T: AÇO.	R\$152,52	R\$610,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$908.334,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referencia, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 3/2023/GAB/NLLC.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em fase de consolidação, estando todas as informações e justificativas devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marca ou modelo



5.1.1. Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, conforme o disposto no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A indicação de marcas ou modelos será utilizada apenas quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por meio dessa referência.

5.1.3. As marcas mencionadas têm caráter meramente exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento dos materiais serão destinados as Secretaria Municipais de forma parcelada/Fracionada.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

8.2.2 Os Uniformes deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

8.2.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.2.1.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: no Almoxarifado Central da Prefeitura, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Lassance/MG.

9. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA



9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, **anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada **devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscais do contrato, Sra. **Creuza Simone Veloso Santos, Matrícula 2450, Diretora de Gabinete** e pela respectiva substituta Sra. **Claudia Regina de Almeida, Diretora de Compras, Matrícula 7941**, e-mail: prefeitura@lassance.mg.gov.br e gestao@lassance.mg.gov.br, Telefone **(038) 99918-9536** e na forma da **Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC** e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas entre os artigos 18 a 20 da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/.

10.8. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas no art. 22 e seu parágrafo único da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC.

10.9. **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Prazo de pagamento e requisitos da nota fiscal

11.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** do recebimento definitivo do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lassance/Minas Gerais.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

11.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, especialmente com a observância da **IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores** e do **Decreto Municipal nº 61/2023**.



11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (Dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.4. Forma de pagamento



11.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.2.1.A Administração deverá observar, obrigatoriamente, o disposto na IN RFB nº 2.145/2023, de modo que, ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverá realizar a retenção na fonte do respectivo Imposto de Renda.

11.4.2.2.A IN RFB 1.234/2012, com alterações da IN RFB 2.145/2023, deverá ser observada no que aplicável aos municípios e suas autarquias.

11.4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.2.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



12.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.1.8.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.1.1.8.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.1.1.8.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.1.1.8.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.1.1.8.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.1.1.8.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.1.1.8.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.1.1.8.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

12.2.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.2.1.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



12.2.1.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.2.1.4. Qualificação Técnica

12.2.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$908.334,84 (Novecentos e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Fichas orçamentárias 053, 112, 222, 403, 477 e 577.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Lassance, 25 de Maio de 2026.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates
Secretário Municipal de Gestão e Governança



ANEXO II

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lassance, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



ANEXO III

Pregão Eletrônico nº. 010/2026
Processo Administrativo nº. 056/2026
Registro de Preços nº. 010/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 63 DA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 010/2026, Registro
de Preços nº. 010/2026, DECLARA expressamente que: **cumpre plenamente os requisitos de
habilitação**, com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1					R\$	R\$
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: EPIs e Materiais Operacionais entrega em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **Uniformes** entrega em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



ANEXO V

Pregão Eletrônico nº. 010/2026
Processo Administrativo nº. 056/2026
Registro de Preços nº. 010/2026

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº. 010/2026
Processo Administrativo nº. 056/2026
Registro de Preços nº. 010/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 010/2026, Registro
de Preços nº. 010/2026**, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos
estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua nº, Bairro....., CEP, por meio de seu representante legal, portador da identidade e CPF nº.....em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, declara que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



ANEXO VIII DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL
(MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS)**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

LEI Nº 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026.

O **Município de Lassance**, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo no 726 - Centro, na cidade de Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Matrícula Funcional nº. 2133**, nomeado pela Portaria nº. 002 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo nº. 056/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º. de Abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 09/2023/GAB/NLLC, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E UNIFORMES, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº. 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexadas no sistema: <https://app.ammlicita.org.br/termo-homologacao/?e=Mjg4NDE=>.

2.1.1. **Valor total Homologado R\$** (.....).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que o ETP e o edital não estimaram as quantidades a serem adquiridas pelos “caronas”.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 deste termo.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no endereço eletrônico <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes> e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8.1. Enquanto não adotar o PNCP, a Administração deverá publicar o preço, na forma do item 4.8, no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, admitida a publicação de extrato, além de publicar a Ata de Registro de Preços, na íntegra, no portal <http://lassance.mg.gov.br/licitacoes> do órgão ou entidade.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.”



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Por razão de interesse público, reduzida a termo no processo;

7.1.6. A pedido do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.7. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração; ou

7.1.8. Por ordem judicial.

7.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.



7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

9. PESQUISA DE MERCADO

9.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

9.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

9.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

10.2. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

10.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.



10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Várzea da Palma/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lassance, ...de de 2026.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates
Secretário Municipal de Gestão e Governança
Representante legal do órgão gerenciador

.....
CNPJ

.....
Representante legal(is) do(s)
Fornecedor(s) Registrado(s)



APÊNDICE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Vlr. Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que mantiveram sua proposta original:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Vlr. Unit.	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



ANEXO X

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Administrativo nº. 056/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LASSANCE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
GOVERNANÇA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular, oriundo da Ata de Registro de Preços nº...../2026, o MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 002 de Janeiro de 2026**, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2026, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada à _____, neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 056/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E UNIFORMES, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo especificado:



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30,00	UNIDADE	ABAFADOR MANUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO COMBATE DIRETO DE INCÊNDIOS EM VEGETAÇÃO, COMPOSTO POR CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LÂMINA FLEXÍVEL EM BORRACHA REFORÇADA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ABAFAMENTO DE CHAMAS EM ÁREAS RURAIS E FLORESTAIS.	R\$	R\$
2	6,00	UNIDADE	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO NATURAL; COM TIRAS NO MESMO MATERIAL E FIVELAS METÁLICAS NIQUELADAS NO PESCOÇO E CINTURA P/ AJUSTE, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS.	R\$	R\$
3	50,00	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M.	R\$	R\$
4	4,00	UNIDADE	BALACLAVA ANTICHAMA PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO, EM MALHA DE FIBRA DE META-ARAMIDA 300GR/M²	R\$	R\$
5	8,00	UNIDADE	BALACLAVA DE MALHA BRANCA: CONFECCIONADA EM MALHA 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO POSSUIR 1 FURO FRONTAL	R\$	R\$
6	30,00	UNIDADE	BANDEIRA NACIONAL MEDINDO 1,35 X 1,93	R\$	R\$
7	2,00	UNIDADE	BARRACA DE 8 LUGARES: MATERIAL ESTRUTURA: VARETAS DE FIBRA DE VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR QUE OS CONVENCIONAIS, INTERLIGADAS POR ELÁSTICO INTERNO E FABRICADAS COM TECNOLOGIA NANO FIBER (BRANCA) E FLEXMAX (VERMELHA) E COM MATERIAL 100% VIRGEM PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. - MATERIAL INTERIOR: TELA MOSQUITEIRO DE POLIÉSTER SUPER FINO QUE EVITA ATÉ OS MENORES INSETOS E MOSQUITOS - MATERIAL PISO: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA SEM COSTURAS (TERMO SOLDADO), EVITA QUALQUER VAZAMENTO DE ÁGUA - MATERIAL SOBRETETO: 100% POLIÉSTER IMPERMEABILIZADO COM POLIURETANO 2500MM DE	R\$	R\$



			COLUNA DÁGUA		
8	2,00	UNIDADE	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR: CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA, TAMANHOS P, M, G, XG E EXG. O BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR POSSUI A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M²	R\$	R\$
9	40,00	UNIDADE	BOLSA AMARELA EM LONA, PERSONALIZADA - SETOR DE EPIDEMIOLOGIA.: CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL 10, 100% ALGODÃO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO, COMPOSTA POR 4 REPARTIÇÕES INTERNAS, SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTILHAMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIES DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES DE METAL(RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIZADO A BOLSA COM COSTURAS EM X. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	R\$	R\$
10	20,00	UNIDADE	BOMBA COSTAL 20LTS	R\$	R\$
11	100,00	UNIDADE	BONÉ COM PROTETOR NUCAL: CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO	R\$	R\$
12	100,00	UNIDADE	BONÉ EM TECIDO BRIM CAQUI, COM ESPECIFICAÇÃO COM CREPE	R\$	R\$
13	100,00	UNIDADE	BONÉ EM TECIDO BRIM PRETO, COM ESPECIFICAÇÃO COM CREPE	R\$	R\$



14	90,00	PAR	BOTA DE PVC (GALLOCHA) BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	R\$	R\$
15	60,00	PAR	BOTA DE PVC (GALLOCHA) CANO CURTO BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	R\$	R\$
16	60,00	PAR	BOTA DE PVC (GALLOCHA) CANO CURTO PRETA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	R\$	R\$
17	90,00	PAR	BOTA DE PVC (GALLOCHA) PRETA, BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	R\$	R\$
18	3,00	UND	BOTE INFLÁVEL (SALVA VIDAS) SEMI RÍGIDO CAPACIDADE TOTAL DE CARGA: ATÉ 450 KG.	R\$	R\$
19	250,00	PAR	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	R\$	R\$
20	250,00	PAR	BOTINA COM BIQUEIRA DE PVC, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PVC, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	R\$	R\$



21	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – CALÇADO OCUPACIONAL, FORNECIMENTO DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS, COMPRESSIONES E RISCOS MECÂNICOS EM AMBIENTES OCUPACIONAIS DIVERSOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BOTINA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, MATERIAL DO CABEDAL: COURO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTE E FACILIDADE DE CALCE BIQUEIRA: AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM: EM MATERIAL RESISTENTE (POLIÉSTER RESINADO OU EQUIVALENTE), SOLADO: POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. PROPRIEDADES: ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISOLAMENTO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, COR: BRANCA OU NEUTRA (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CALÇADO DE SEGURANÇA CERTIFICADO INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ALIMENTÍCIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO, LOGÍSTICA, AGROINDÚSTRIA E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES.	R\$	R\$
22	50,00	PAR	BOTINA EM COURO COMUM	R\$	R\$
23	160,00	PAR	BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO COM CADARÇO GOMO ACOLCHOADO RETO, CONFECCIONADO EM COURO RASPA CURTIDO AO CROMO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE PVC, ISOLANTE ELÉTRICO. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	R\$	R\$
24	100,00	PAR	BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA	R\$	R\$



			STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE.		
25	8,00	UNIDADE	CADEIRINHA DE SEGURANÇA: MODELO IDEAL PARA ESCALADAS CURTAS E INDOOR, RAPEL, ARVORISMO, CANYONING E CORRIDAS DE AVENTURA. O AJUSTE DA CADEIRINHA É GARANTIDO PELAS FIVELAS DE REGULAGEM: 1 NA CINTURA E 1 EM CADA PERNA. 2 PORTA EQUIPAMENTOS EM FITA. SUPORTE PARA PERNAS EM ELÁSTICO. FITAS 100% POLIÉSTER. FIVELAS EM ALUMÍNIO, NÃO OXIDAM E SÃO BEM MAIS LEVES, O PONTO DE ENCORDAMENTO DA CADEIRINHA É REVESTIDO EM CORDURA PARA MÁXIMA DURABILIDADE. TECIDO RESISTENTE À ABRASÃO, RASGO, DESGASTE E PERFURAÇÃO. ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE E LEVE, TAMANHO/PESO: AJUSTÁVEL (350G) – CINTURA DE 50 A 118CM E PERNAS DE 30 A 74CM	R\$	R\$
26	10,00	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 16QT (APROX. 15 L) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS (16QT), DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS, MANTENDO A TEMPERATURA POR PERÍODO PROLONGADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE APROXIMADA: 15 L (16QT), ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA PARA FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, USO PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA.	R\$	R\$
27	20,00	UNIDADE	CALÇA BAG, COM PROTEÇÃO NAS NÁDEGAS E JOELHOS 40, CONFECCIONADO EM BRIM, (CAMUFLADO)	R\$	R\$
28	100,00	UNIDADE	CALÇA DE BRIM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	R\$	R\$
29	4,00	UNIDADE	CALÇA DE RASPA P/ SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



			COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADA COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES. A CALÇA DE RASPA SOLDADOR POSSUI A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M².		
30	100,00	UNIDADE	CALÇA DE UNIFORME (GARI)	R\$	R\$
31	100,00	UNIDADE	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (ADULTO) CONFORME MODELO DO MUNICIPIO	R\$	R\$
32	100,00	UNIDADE	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (INFANTIL) CONFORME MODELO DO MUNICIPIO	R\$	R\$
33	120,00	UNIDADE	CAMISA DE UNIFORME (GARI)	R\$	R\$
34	250,00	UNIDADE	CAMISA EM BRIN LEVE MANGA CURTA	R\$	R\$
35	250,00	UNIDADE	CAMISA EM BRIN LEVE MANGA LONGA	R\$	R\$
36	200,00	UNIDADE	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	R\$	R\$
37	200,00	UNIDADE	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	R\$	R\$
38	30,00	UNIDADE	CAMISA UV MANGA LONGA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA FPS/UPF 50+, MANGA LONGA, GOLA CARECA OU POLO, TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	R\$	R\$
39	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
40	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
41	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV , COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS	R\$	R\$



			NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).		
42	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
43	250,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
44	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
45	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
46	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
47	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
48	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA	R\$	R\$



			SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).		
49	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
50	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
51	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
52	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
53	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
54	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM DECOTE TIPO “V” NA GOLA , SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG****ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

			INFANTIL (CONFORME DEMANDA).		
55	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
56	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
57	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
58	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
59	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
60	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
61	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME	R\$	R\$



			DEMANDA).		
62	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
63	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
64	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
65	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
66	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
67	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
68	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA BRANCA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS	R\$	R\$



			MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).		
69	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO ADULTO (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
70	200,00	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA, SEM MANGA, MALHA COLORIDA SEM BOLSO (COM ESTAMPA DO GRUPO A SER USADO, ESTAMPA COLORIDA) ESTAMPA DE LOGOS NAS COSTAS, LOGO NAS MANGAS, CONFORME MODELO DO GRUPO. TAMANHO INFANTIL (CONFORME DEMANDA).	R\$	R\$
71	4,00	UNIDADE	CANTIL TÉRMICO DE 1L COM PAREDE DUPLA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, POSSUI BOCA LARGA, O QUE FACILITA ACRESCENTAR GELO E LIMPAR COM FACILIDADE.	R\$	R\$
72	30,00	UNIDADE	CAPACETE FLORESTAL COMPLETO, CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL 8" E PROTETOR AUDITIVO 16 DB, CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE E, TIPO I, COM PROTEÇÃO INTEGRADA PARA CABEÇA, FACE E AUDIÇÃO, INDICADO PARA TRABALHOS COM MOTOSSERRA E ATIVIDADES COM RISCO DE IMPACTO, RUÍDO E PARTÍCULAS VOLÁTEIS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CAPACETE: POLIETILENO INJETADO, AJUSTE POR CARNEIRA REGULÁVEL E JUGULAR, PROTETOR FACIAL: TELA DE 8" EM NYLON (200112 – COP 008) OU AÇO (228761 – COP 008A), PROTETOR AUDITIVO: TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE 16 DB, FIXAÇÃO: SISTEMA ACOPLÁVEL AO CAPACETE COM SLOT LATERAL, TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL, USO INDICADO: MOTOSSERRA E PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS FLORESTAIS, ATIVIDADES COM PARTÍCULAS E RUÍDO	R\$	R\$
73	10,00	UNIDADE	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	R\$	R\$
74	30,00	UNIDADE	CAPACETES DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CASCO COM TRÊS NERVURAS INJETADO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, COM SUSPENSÃO FIXA	R\$	R\$



			AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE ENCAIXE, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA.		
75	100,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA LONGA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	R\$	R\$
76	100,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO PVC IMPERMEÁVEL: • CONFECCIONADA EM PVC • FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER • COR PRETA • CAPA IMPERMEÁVEL • POSSUI FITA REFLETIVA NAS COSTAS • FECHAMENTO DA CAMISA POR VELCRO E ZÍPER • POSSUI ELÁSTICO NA BARRA DA CAMISA E NA CINTURA DA CALÇA • COM GOLA ALTA • BOLSO NA FRENTE DA CAMISA • VELCRO NO PUNHO • ZÍPER DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA	R\$	R\$
77	20,00	UNIDADE	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA: CONFECCIONADO EM BRIM OU TECIDO MISTO RESISTENTE, ABA TOTAL DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO REMOVÍVEL OU FIXA PARA NUCA E PESCOÇO, CORDÃO DE AJUSTE SOB O QUEIXO, PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR. COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	R\$	R\$
78	50,00	UNIDADE	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL: PRODUZIDO EM NYLON 600 FIVELA PRETA METAL MODELO 2 TRAVAS COR: PRETA MEDIDAS:120 CM X 3,3 CM	R\$	R\$
79	4,00	UNIDADE	CINTO ELETRICISTA: CINTO E TALABARTE DE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA ALTURA. INDICADO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE QUEDA EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA. POSSUI REVESTIMENTO EM ESPUMA, 2 MEIAS-ARGOLAS, PORTA-FERRAMENTAS E 2 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE. LARGURA DO CINTO: 90 MM. MATERIAL DO CINTO: FIBRA	R\$	R\$



			SINTETICA. TIPO DO CINTO: ELETRICISTA. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DO CINTO: 100 KG.		
80	4,00	UNIDADE	CINTOS DE SEGURANÇA (PARAQUEDISTA) CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI UMA ARGOLA EM “D” PARA CONEXÃO DORSAL, E DUAS ALÇAS DE POLIÉSTER PARA CONEXÃO PEITORAL UTILIZADOS CONTRA QUEDAS, DOIS PONTOS DE CONEXÃO LATERAL (TRABALHO DE POSICIONAMENTO). ACOLCHOADO NA LOMBAR. FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTES NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E NAS PERNAS, FITA SECUNDARIA COM AJUSTE NA REGIÃO DO PEITORAL.	R\$	R\$
81	2,00	UNIDADE	CINTO TALABARTE POSICIONAMENTO PARA POSTE ELETRICISTA: CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER: REVESTIMENTO EM BORRACHA DE 90MM: 02 MEIA-ARGOLA: PORTA-FERRAMENTAS: 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE: MEDIDA: 90MM DE LARGURA	R\$	R\$
82	30,00	UNIDADE	COLETE DE UNIFORME OPERACIONAL EM BRIM – ALTA VISIBILIDADE, FORNECIMENTO DE COLETE DE UNIFORMIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE EQUIPES OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: COLETE OPERACIONAL/UNIFORME PROFISSIONAL, MATERIAL: TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO: UNISSEX, COR: CORES DE ALTA VISIBILIDADE (PREFERENCIALMENTE AMARELO OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), MODELAGEM: FUNCIONAL, COM BOA MOBILIDADE PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS, FERRAMENTAS OU DOCUMENTOS, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG E EXG, ACABAMENTO REFORÇADO PARA USO CONTÍNUO, PERSONALIZAÇÃO: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E/OU IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAÇÃO POR	R\$	R\$



			SERVIDORES EM ATIVIDADES OPERACIONAIS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E MAIOR ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.		
83	50,00	UNIDADE	COLETE LARANJA OU AMARELO SEMI REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRO REFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2013 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE, TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA - MAIOR RESPIRABILIDADE, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER MODELOS COM 1 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO EXCLUSIVO PORTA CANETA, FAIXAS RETRO REFLETIVAS, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE	R\$	R\$
84	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS INFANTIL, PESO ATÉ 60KG	R\$	R\$
85	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G, PESO ATÉ 150KG	R\$	R\$
86	50,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO M, PESO ATÉ 120 KG	R\$	R\$
87	70,00	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO P, PESO ATÉ 100 KG	R\$	R\$
88	100,00	UNIDADE	CONE PVC LARANJA SEMI REFLETIVO, COM 75CM DE ALTURA	R\$	R\$
89	3,00	UNIDADE	CORDA NR18 TIPO BOMBEIRO 12MM POLIAMIDA – BOBINA 100M, MATERIAL: POLIAMIDA (ALTA RESISTÊNCIA), DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 100 METROS (BOBINA), RESISTÊNCIA À RUPTURA: ATÉ 20 KN (≈ 2.038 KGF), ALONGAMENTO: MÍNIMO (CORDA ESTÁTICA/CONTROLE DE ELASTICIDADE) COR: BRANCO COM AZUL OU BRANCO COM AMARELO, CONSTRUÇÃO: TRANÇADO TRIPLO COM ALMA CENTRAL, NORMA: NR18 / ISO 1140	R\$	R\$
90	50,00	METRO	CORRENTE ZEBRADA, CORRENTE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM DIMENSÕES QUE PERMITEM A SUA UTILIZAÇÃO COMBINADA DESDE OS PEDESTAIS PEQUENOS ATÉ OS MAIORES COM GRANDE	R\$	R\$



			EFICIÊNCIA. • MEDIDAS: 29 MM X 59 MM X 9 MM; • RESISTENTE AS INTEMPÉRIES; • COM CORES VIVAS QUE PERMITEM A VISUALIZAÇÃO MESMO A DISTÂNCIA.		
91	40,00	PAR	COTURNO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ZÍPER NAS LATERAIS, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	R\$	R\$
92	50,00	UNIDADE	CREME LOÇÃO LIMPADORA, LIMPA MÃOS - DESENGRAXANTE, REMOÇÃO DE SUJEIDADES MÉDIAS, ÓLEOS E GRAXAS DAS MÃOS SEM AGREDI-LAS. LIMPEZA A SECO, LIMPADOR NATURAL, HIDRATAÇÃO DA PELE. GEL LIMPADOR QUE PROPORCIONA EFICIENTE LIMPEZA DAS MÃOS. REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS (GRAXAS,ÓLEOS,FULIGENS,MANCHAS,RESINAS,TINTAS GRÁFICAS,COLAS,MASSA DE CALAFETAR,CIMENTO,ENTRE OUTROS).	R\$	R\$
93	250,00	UNIDADE	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG 2A:30BC	R\$	R\$
94	200,00	UNIDADE	EXTINTOR PQS 6 KG ABC 4-A 40-BC	R\$	R\$
95	150,00	UNIDADE	FILTRO P/ MASCARA FACIAL TOTAL, FILTRO MECÂNICO, 7500.6 POEIRAS E NEVOAS, 7500.25 POEIRAS, NEVOAS E FUMOS (P2)	R\$	R\$
96	20,00	UNIDADE	FILTRO P/ MÁSCARA FACIAL TOTAL, FILTRO QUÍMICO CLASSE 1; REF 75007500.1 VAPORES ORGÂNICOS; 7500.2 GASES ÁCIDOS; 7500.3 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; 7500.4 AMÔNIA E METILAMINIA	R\$	R\$
97	20,00	UNIDADE	FILTRO SEMIFACIAL REF:6200: 6200 TAMANHO M 6300 TAMANHO G FILTRO UTILIZADOS NESTE REPIRADOR REF 2071 POEIRAS E NEVOAS; REF 6001 VAPORES ORGÂNICOS REF 6003 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS REF 6006 MULTIGAS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança



98	100,00	UNIDADE	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO TAMANHO 70MM X 200M.	R\$	R\$
99	2,00	UNIDADE	FREIO 8 UTILIZADO PARA DESCIDAS POR CORDA (RAPEL), CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL DE 100KN	R\$	R\$
100	80,00	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LT	R\$	R\$
101	2,00	UNIDADE	GPS DE CAMPO, COM MAPA BASE MUNDIAL, VISOR DE 2,6 LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR, 4GB MÍNIMO DE MEMÓRIA INTERNA, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 5.000 WAYPOINTS, RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA DE DUPLA BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16HS, CÁLCULO DE ÁREAS COM SUPORTE À MAPEAMENTO ADICIONAL PARA SISTEMAS BLUECHART G2, CITY NAVIGATOR NT, SATÉLITE BIRDSEYE, CUSTOM MAPS)	R\$	R\$
102	20,00	UNIDADE	JAQUETA IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E ABA PROTETORA, CAPUZ AJUSTÁVEL EMBUTIDO OU REMOVÍVEL, COSTURAS SELADAS ELETRONICAMENTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	R\$	R\$
103	40,00	UNIDADE	JUGULAR PARA CAPACETE, CONFECCIONADO EM TECIDO.	R\$	R\$
104	150,00	KIT	KIT COM 20 PLACAS DE SINALIZAÇÃO/EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO/ EMERGÊNCIA (DIVERSAS), MEDIDAS: 10 X 20 CM PLACAS CONVENCIONAIS OU 7 X 20 CM A SETA (C1) ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1 MM. AS PLACAS SERÃO <u>ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE.</u>	R\$	R\$
105	20,00	KITS	KIT PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM AS MEDIDAS: COMPRIMENTO 40CM; LARGURA 24CM; ALTURA 20,5CM PARA ACOMODAR OS ITENS: 04 LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX: TAMANHO M (2 PARES), 01 UN SORO FISIOLÓGICO 500ML, 01 UN SOLUÇÃO ANTisséptica TIMEROZOL 0,1G (50ML), 02 CX CURATIVO ADESIVO (CAIXA COM 40 UNIDADES), 01 UN TESOURA AÇO EM INOX MEDIDO 17CM, 01 UN	R\$	R\$



			TERMÔMETRO CLÍNICO, 01 UN ALGODÃO ABSORVENTE NÃO ESTÉRIL , ROLO 30CM/250GR, 01 UN ATADURA CREPOM ROLO 15CM X 1,8M, 01 UN ATADURA CREPOM ROLO 12CM X 1,8M, 03 UN ESPARADRAPO COMUM ROLO 7CM X 1CM, 01 UN LIVRO DE PRIMEIROS SOCORROS, 20 GASE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM, 02 UN ATADURA CREPOM 06CM X 1.8M.		
106	20,00	UNIDADE	KITS DE REPOSIÇÃO DE ABAFADOR ALMOFADA EXTERNA E ESPUMA INTERNA. – KIT DE REPOSIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO - KIT DE REPOSIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERIAS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLASTICO RÍGIDO, ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.	R\$	R\$
107	10,00	UNIDADE	LANTERNA DE CABEÇA, CONSTRUÍDAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA UMA MAIOR DURABILIDADE, TIRAS DE AJUSTE CONFORTÁVEL, LÂMPADA LED PARA 10.000 HORAS DE USO, VISIBILIDADE ATÉ 50 METROS OU MAIS, UTILIZA TRÊS PILHAS ALCALINAS AAA	R\$	R\$
108	10,00	UNIDADE	LANTERNA PARA ACOPLAR AO CAPACETE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE COM CINCO LEDS, DUAS BATERIAS DE LÍTIO 3V, QUE NÃO ESTÃO INCLUÍDAS, CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO EM LUMENS: MCB12000-16000, O CONSUMO EM AMPERES: 20MA/LIGHT, O TOTAL DE 100MA / 5 LUZES; USO COM CAPACETES (ENCAIXE PADRÃO).	R\$	R\$
109	40,00	UNIDADE	LANTERNA TÁTICA FONTE LED 258.000W, 468.000 LUMENS, 2 BATERIAS.	R\$	R\$
110	20,00	UNIDADE	LENTE CARBOGRAFITE TONALIDADE 12	R\$	R\$
111	20,00	UNIDADE	LENTE INCOLOR RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA.	R\$	R\$
112	80,00	PAR	LUVA ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE (20167): • LUVAS TRICOTADAS EM GRAFATEX DE ARAMIDA E FORRO DE LÃ. RECOMENDADAS PARA TRABALHOS ONDE A MÃO ESTÁ	R\$	R\$



			EXPOSTA DE FORMA CONTÍNUA A ELEVADAS TEMPERATURAS. • PUNHOS DE SEGURANÇA QUE FACILITAN A RÁPIDA EXTRAÇÃO, EM CASO DE MÁXIMA NECESSIDADE. • DESENVOLVIDAS PARA A MANIPULAÇÃO INTERMITENTE DE OBJETOS A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 250 GRAUS.		
113	60,00	PAR	LUVA DE PVC FORRO DE DUAS PEÇAS ELIMINA COSTURAS IRRITANTES, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO EXCELENTE PARA MANUSEAR ÓLEOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS E ÁLCOOIS EXCELENTE ESCOLHA PARA APLICAÇÕES ONDE AS LUVAS SE TORNARAM EXCESSIVAMENTE CONTAMINADA, CANLO LONGO 70CM	R\$	R\$
114	60,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS 7 CM A 15 CM.	R\$	R\$
115	60,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS 30 CM	R\$	R\$
116	2,00	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA: • CLASSE DA LUVA: 2; • COR DA MARCAÇÃO: AMARELA; • COR DA LUVA: PRETA; • RESISTENTE A OZÔNIO (O ³); • TENSÃO DE ENSAIO: 20 KV; • TENSÃO MÁXIMA DE USO: 17.000 V;	R\$	R\$
117	350,00	PAR	LUVA DE VAQUETA, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA. ELÁSTICO NO PUNHO E ACABAMENTO EM VIÉS.	R\$	R\$
118	300,00	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	R\$	R\$
119	300,00	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM	R\$	R\$



			FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.		
120	100,00	PAR	LUVA NITRÍLICA COM FORRO CANO LONGO TAM M. LUVA NITRÍLICA TIPO A (EN 374) COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (10 SUBSTÂNCIAS), PROTEÇÃO BIOLÓGICA (FUNGOS E BACTÉRIAS), FORRO DE ALGODÃO PARA CONFORTO, ACABAMENTO CLORADO PARA FACILITAR O USO E COMPATIBILIDADE COM TOUCHSCREEN. INDICADA PARA USO QUÍMICO, LIMPEZA E ALIMENTOS. DANNY® SIMILAR OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$	R\$
121	200,00	PAR	LUVA POLIAMIDA, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, HELANCA, TRICOTADAS EM UMA SÓ PEÇA COM REVESTIMENTO EXTERNO NA PALMA E DEDOS DE BORRACHA NITRÍLICA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO	R\$	R\$
122	350,00	PAR	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, ALGODÃO E POLIÉSTER PVC PRETO PONTILHADO PALMAS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA E DAS MÃOS.	R\$	R\$
123	20,00	UNIDADE	MACACÃO BRIGADISTA FLORESTAL EM ARAMIDA: MACACÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARAMIDA COM FAIXA REFLETIVA, GOLA, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO AJUSTAVEL EM VELCRO E ELASTICO NA CINTURA PARA AJUSTE. COMPOSTO POR 93% DE META-ARAMIDA, 5% DE PARA-ARAMIDA E 2% DE UMA FIBRA ANTIESTÁTICA. FORRO EM FELTRO DE FIBRAS ARAMIDAS. GOLA COM TRASPASSE "LAPELA". MANGA RETA COM FOLE NAS AXILAS E AJUSTE EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER 75CM COM DOIS CURSORES E CARCELA COM VELCRO LARANJA 1.FAIXA REFLETIVA AMARELA E PRATA DE 50MM FRENTE E COSTA ABAIXO DAS AXILAS, PASSANDO SOBRE OS DOIS BOLSOS FRONTAIS BRAÇOS E PERNAS. DOIS BOLSOS FRONTAL SENDO UM BOLSO CHAPADO E UM BOLSO PORTA RÁDIO COM TAMPA, DOS BOLSOS NA TRASEIRA CHAPADOS COM TAMPA E DOIS BOLSOS TIPO CARGO NA ALTURA	R\$	R\$



			DOS JOELHOS NAS LATERAIS DE CADA PERNA COM TAMPA FECHADA POR VELCRO. REFORÇO INTERNO NOS JOELHOS 200X280MM COSTURAS DUPLAS E COTOVELOS 260X150MM COSTURAS DUPLA.		
124	8,00	UNIDADE	MACACÃO DE UNIFORME E PROTEÇÃO DO TRONCO: MATERIAL 100% ALGODÃO OU BRIN PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES MANGA: CURTA	R\$	R\$
125	20,00	UNIDADE	MACACÃO EASYSAFE DE PROTEÇÃO COM CAPUZ: • COMPOSTO DE FINAS FIBRAS CONTÍNUAS 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TECIDO DE POLIETILENO NÃO URDIDO;; • ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER; • TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM UM LADO; • GRAMATURA 39G/M2; • COR BRANCA; • ELÁSTICO NAS COSTAS, PUNHOS, TORNOZELOS; • COSTURA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO	R\$	R\$
126	5,00	UNIDADE	MACACÃO EM TREVIRA COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS	R\$	R\$
127	16,00	UNIDADE	MACACÃO UNIFORME E PROTEÇÃO DO TRONCO. ÓTIMA RESISTÊNCIA PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS. MATERIAL 100% ALGODÃO OU BRIN PROFISSIONAL; COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO: BOTÕES MANGA: CURTA	R\$	R\$
128	3,00	UNIDADE	MACA PRIMEIROS SOCORROS	R\$	R\$
129	30,00	UNIDADE	MANGA DE MALHA FRIA CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO: (PAR)	R\$	R\$
130	4,00	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA, MASCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA.: • O ESCUDO É FABRICADO COM VISOR ARTICULADO E SUPORTA UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ; • NECESSITA DO FILTRO DE LUZ (LENTE) É CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10 À 14, E	R\$	R\$



			AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, QUE SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA MOLA PLÁSTICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR; • O ESCUDO É PRESO A CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICO		
131	8,00	UNIDADE	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL COM DOIS FILTROS VO/GA, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES. O VISOR É DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA ALTO ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICO, COMBINADOR E MECÂNICO	R\$	R\$
132	2,00	UND	MASCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES. O VISOR É DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA ALTO ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICO, COMBINADOR E MECÂNICO	R\$	R\$
133	20,00	UNIDADE	MOCHILA FLEXÍVEL ANTI-INCÊNDIO IDEAL PARA RESFRIAMENTO, COMBATE DIRETO, CONSTRUÇÃO DE LINHAS FRIAS E RESCALDO	R\$	R\$
134	4,00	UNIDADE	MOSQUETÃO: MEDIDA DO MOSQUETÃO COM TRAVA: 8 MM X 80 MM DIÂMETRO DO CORPO DO MOSQUETÃO COM TRAVA (A): 8,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DO MOSQUETÃO COM TRAVA (B): 80,0 MM CARGA DE TRABALHO DO MOSQUETÃO COM TRAVA: 160 KGF MATERIAL DO MOSQUETÃO: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO MOSQUETÃO: GALVANIZADO	R\$	R\$
135	250,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS, OS ÓCULOS DE POLICARBONATO, SÃO	R\$	R\$



			FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. COR: CINZA.: • ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE; • SUAS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA; • SEU FORMATO E LEVEZA PROPORCIONAM GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO; • LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; • PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB.		
136	250,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES (INCOLOR), OS ÓCULOS DE POLICARBONATO, SÃO FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. COR: CINZA.: • ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE; • SUAS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA; • SEU FORMATO E LEVEZA PROPORCIONAM GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO; • LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; • PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB.	R\$	R\$
137	5,00	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA GOGGLE PLUS ET-31 – LEAL (EPI), MODELO: ET-31 (GOGGLE PLUS), FABRICANTE: LEAL, TIPO: ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, NORMA: ANSI Z87.1/2003 MATERIAL DA ARMAÇÃO: PVC TRANSPARENTE, LENTE: POLICARBONATO INCOLOR, TIRANTE: ELÁSTICO EM POLIÉSTER AJUSTÁVEL, VENTILAÇÃO: SISTEMA DIRETO E INDIRETO COM 4 VÁLVULAS	R\$	R\$
138	60,00	UNIDADE	PÁ COLETORA MEDIDAS: 27,6CM DE ALTURA X 27,2CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO. CABO COM 1,5 MT	R\$	R\$
139	8,00	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	R\$	R\$
140	2,00	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO, MÍNIMO 52CC, BROCA 80X20CM, POTÊNCIA MÍNIMA 1,5KW, CAPACIDADE	R\$	R\$



			MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,2LT		
141	60,00	PAR	PERNEIRA COM COSTURAS EM SOLDA ELETRONICA (20187): • METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO; • TALAS EM PVC RÍGIDO; • SEM COMPONENTES METÁLICOS; • SEM FUROS LATERAIS; • 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. • FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PREÇOS SIMILARES.	R\$	R\$
142	150,00	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM PARA PLACAS CONVENCIONAIS E 7 CM X 20 CM PARA PLACAS DIRECIONAIS COM SETA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE 21 MODELOS: S1, S2, S3, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, E1, E2, E3, E8, M1, M2, M3, M7, ABRIGO E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. A QUANTIDADE DE CADA MODELO SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	R\$	R\$
143	100,00	UNIDADE	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ABAFADOR DE RUÍDO MODELO ARCO, POSSUI GIRO DE 360° PARA MELHOR ACOMODAÇÃO À ORELHA DO USUÁRIO	R\$	R\$
144	200,00	UNIDADE	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO, TIPO INSERÇÃO, PRÉ MOLDADO, NA COR LARANJA, CORDÃO EM POLIÉSTER AZUL, COM CAIXA PLÁSTICA	R\$	R\$
145	100,00	UNIDADE	PROTECTOR FACIAL, PROTECTOR FACIAL 10” - CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR. • VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV; • TESTEIRA EM	R\$	R\$



			MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; • SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES		
146	200,00	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60: BLOQUEADOR SOLAR, ULTRA RESISTENTE À ÁGUA, COM 2 HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E AO SUOR; PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. 120 ML	R\$	R\$
147	188,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 4 LITROS (COTA PRINCIPAL 75%)	R\$	R\$
148	62,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 4 LITROS (COTA RESERVA 25%)	R\$	R\$
149	30,00	UNIDADE	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL: EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COM LANÇA, MANGUEIRA, BICO REGULÁVEL E ALÇAS ERGONÔMICAS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS E DESINFETANTES.	R\$	R\$
150	100,00	UNIDADE	REPELENTE TIPO CREME CONTRA INSETOS, 200 ML	R\$	R\$
151	500,00	UNIDADE	RESPIRADOR PFF1 / RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF1 (POEIRAS, NÉVOAS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	R\$	R\$
152	500,00	UNIDADE	RESPIRADOR PFF2 / RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF2 (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	R\$	R\$
153	20,00	UNIDADE	RESPIRADOR SEMI FACIAL C/ VÁLVULA, LEVE E EFICIENTE: • MATERIAL TERMOPLÁSTICO TORNA A MÁSCARA MAIS MACIA E LEVE; • SISTEMA MULTIFLEX EQUALIZA A PRESSÃO NO ROSTO DO USUÁRIO; • SISTEMA ANTHOCURVE PROPORCIONA EXCELENTE VEDAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE FACES; • MAIS LEVE E MACIO, CONFERE MAIOR ESTABILIDADE AO ROSTO	R\$	R\$



			DO • MATÉRIA-PRIMA DESENVOLVIDA PELA MSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OFERECER MAIS CONFORTO E MACIEZ; • A SUPERFÍCIE DE VEDAÇÃO "ANTHOCURVE" EQUALIZA OS PONTOS DE PRESSÃO AO REDOR DA SELAGEM FACIAL SISTEMA "MULTIFLEX", UMA COMBINAÇÃO MACIA E MALEÁVEL DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO QUE ASSEGURA UM AJUSTE INCOMPARÁVEL		
154	2,00	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4LT, 64.83 MÍNIMO DE CILINDRADA, POTÊNCIA MÍNIMA 3KW, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR 90M/S	R\$	R\$
155	4,00	UNIDADE	TALABARTE EM CORDA: CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, UM MOSQUETÃO DE AÇO COM ABERTURA DE 18 MM DUPLA TRAVA FIXO AO ABSORVEDOR E OUTRO MOSQUETÃO DE 55 MM FIXO ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA NA OUTRA EXTREMIDADE; 07; COMPRIMENTO 5CM, LARGURA 10CM, ALTURA 10CM, PESO 1KG.	R\$	R\$
156	4,00	UNIDADE	TALABARTE TIPO "I", TALABARTE I COM GANCHOS DE AÇO COM ABERTURA DE 55M, DUPLA TRAVA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR. ACESSÓRIO MUITO USADO PARA A PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA COM ABSORÇÃO DE IMPACTO EM TRABALHOS EM ALTURA	R\$	R\$
157	4,00	UNIDADE	TALABARTE TIPO "Y", OS TALABARTE DE SEGURANÇA STEELPRO SÃO PROJETADOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO PARTE DE UM PFAS: SISTEMA PESSOAL PARA DETENÇÃO DE QUEDAS. A APLICAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS OFERECE OPERAÇÃO COMPLETA EM DIVERSOS TRABALHOS COMO: INSPEÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, PRODUÇÃO PETROLEIRA E OUTRAS ATIVIDADES ONDE HÁ A NECESSIDADE DE MOBILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONTRA QUEDA EM Y COM ELÁSTICO E ABSORVEDOR DE ENERGIA. MATERIAL: CADARÇO DE POLIÉSTER TUBULAR 40MM	R\$	R\$



			ABERTURA: 22MM E 56MM - TRAVA DUPLA CONECTORES: AÇO FORJADO COMPRIMENTO: 1,50 CM		
158	30,00	UNIDADE	TELA TAPUME LARGURA: 1,20 COM 50 METROS	R\$	R\$
159	4,00	UNIDADE	TOUCA PARA SOLDADOR, PRODUZIDA EM BRIM COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO DE 21CM E CORDÃO PARA FECHAMENTO	R\$	R\$
160	4,00	UNIDADE	TRAVA QUEDAS, DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS COM EXTENSOR PARA CORDA DE 12 MM, POSSUI TRAVAS INTERNAS ARREDONDADAS, CONECTOR CLASSE T (ABERTURA DE 17 MM) UTILIZADO NO PONTO DE CONEXÃO DORSAL OU PEITORAL DO CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. TRAVA QUEDAS: AÇO EXTENSOR: FITA DE POLIÉSTER 23 CM. CONECTOR CLASSE T: AÇO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$908.334,84

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser firmado ou prorrogado quando houver sido aplicada a pena impedimento de licitar e contratar com o Município, houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo ou quando houver proibição de contratar com o Poder Público por decisão judicial em ação de improbidade.

2.5.1 - Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando:



- I - houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município;
- II - houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo;
- III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$.....** (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/05/2026**.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sra. Creuza Simone Veloso Santos, Matrícula 2450, Diretora de Gabinete** e pela respectiva substituta Sra. Claudia Regina de Almeida, Diretora de Compras, Matrícula 7941, e-mail: prefeitura@lassance.mg.gov.br e gestao@lassance.mg.gov.br, Telefone (038) 99918-9536 e na forma da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal Direta ou Indireta, conforme o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em anexos do edital e do próprio edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 - Deverá cumprir as seguintes obrigações pertinentes à LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

9.19.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.19.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.19.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.19.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.



9.19.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.19.8 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.19.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.19.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.19.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.19.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.19.14 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.19.15 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa**:

- 1. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para fornecimento.



- 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

13.1.2 - Fonte de Recursos: **FICHAS D-053/112/222/403/477 e 577**

13.1.3 - Programa de Trabalho: **2009/2021/2034/2063/2080/2090**

13.1.4 - Elemento de Despesa: **33903000**

13.1.5 - Plano Interno: **PCA 2025**

13.1.6 - Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.1.1 - Enquanto não adotado o PNCP, deverá ser feita a publicação no Diário Oficial, admitida a publicação de extrato e também a publicação do contrato, na íntegra, no sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lassance, ... de de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES:09763630622
Assinado de forma digital por FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES:09763630622
Dados: 2026.06.25 09:48:42 -03'00'

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança
CONTRATANTE

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3740-3275 - 9 9918-9536 – E-mail: gestao@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Gestão e Governança



.....
CNPJ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF nº:

2 -

CPF nº: